



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA**  
**CAP BMSC ALDO JOSÉ FRANZ**

**AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE  
SANTA CATARINA**

Florianópolis

2007

**CAP BMSC ALDO JOSÉ FRANZ**

**AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE  
SANTA CATARINA**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização *Latu Sensu* em Gestão dos Serviços de Bombeiro, da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão dos serviços de Bombeiros.

Orientador: Profº M.Sc. Giovani de Paula  
Co-Orientador: Esp. Arnaldo Pedro Maria

Florianópolis

2007

**CAP BMSC ALDO JOSÉ FRANZ**

**AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE  
SANTA CATARINA**

Esta monografia foi julgada adequada à obtenção do título de Especialista em Gestão dos Serviços de Bombeiros, e aprovada em sua forma final pelo Curso de Especialização Gestão dos Serviços de Bombeiros da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Florianópolis, 29 de outubro de 2007.

---

Professor e orientador Giovani de Paula, Mestre.  
Universidade do Sul de Santa Catarina

---

Instrutor e Co-Orientador Arnaldo Pedro Maria, Especialista.  
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

---

Professor e Coordenador do Curso Marcos de Oliveira, Mestre.  
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

## **AGRADECIMENTOS**

Ao Grande Arquiteto do Universo, pela minha vida;

À minha família, Maristela e Mateus, pela compreensão, apoio, sobretudo pelo amor a mim dedicado.

Ao Orientador Maj PMSC Giovani de Paula M.Sc., pela segura orientação resultante do seu elevado nível intelectual e profissional.

Ao Co-orientador Ten Cel BMSC Arnaldo Pedro Maria Esp., pela co-orientação solícita e incansável.

A Coordenadora do CCEM/UNISUL/2007 Maria Lucia Pacheco Ferreira Marques Dr<sup>a</sup>., pela inestimável colaboração.

Ao Coordenador do CCEM/CBMSC/2007 Ten Cel BMSC Marcos de Oliveira M.Sc., pela inestimável colaboração.

A todos que, sensíveis às nossas necessidades, contribuíram de alguma forma para a realização desta monografia.

## RESUMO

As Atividades de Inteligência no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) é o tema do presente trabalho monográfico. Essa atividade não existe na corporação, nem mesmo bibliografias, propostas ou estudos técnicos científicos com vistas a sua implantação. O CBMSC não dispõe de Bombeiros Militares com formação/treinamento ou experiência na atividade, no entanto, a inteligência competitiva é largamente trabalhada, aprimorada e aplicada nos diferentes segmentos, destacando-se sobremaneira no setor privado merecendo do ensino superior disciplinas em diversos cursos de graduação e pós-graduação, e o CBMSC na condição de órgão integrante da segurança pública do Estado, precisa dispensar atenção que o assunto merece. Este trabalho busca despertar a atenção da corporação para a importância do tema inteligência, fazendo abordagem histórica e legal, bem como estudar sua evolução e a sistematização da atividade em torno da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) em sua condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN). O presente trabalho monográfico é desenvolvido utilizando-se do método dedutivo e de pesquisa bibliográfica. O tema inteligência no CBMSC ainda não foi trabalhado na corporação, e o presente trabalho não tem por objetivo desenvolver conteúdos didáticos, técnicos, operacionais ou administrativos dessa especializada atividade, mas ao final aborda possibilidades e apresenta preliminar proposta de implantação das atividades de inteligência no CBMSC, que para implementá-la necessita do espaço de tempo adequado, da participação de pessoas qualificadas, e principalmente nos valer das experiências de outros órgãos públicos, particularmente dos Corpos de Bombeiros Militares de outros Estados da Federação que já possuem seus sistemas de inteligência. Na proposta de implantação constante do presente trabalho, o Sistema de Inteligência Bombeiro Militar (SIBOM) é parte integrante do Estado-Maior (EM) do CBMSC através da sua Agência Central de Inteligência (ACI), função a ser acumulada pelo Chefe da 2ª Seção do EM (BM-2).

## LISTA DE SIGLAS

|               |   |
|---------------|---|
| <b>AA</b>     | Agências de Área  |
| <b>AI</b>     | Agências de Inteligência  |
| <b>ABIN</b>   | Agência Brasileira de Inteligência                              |
| <b>ABRAIC</b> | Associação Brasileira dos Analistas de Inteligência Competitiva |
| <b>ABVESC</b> | Associação de Bombeiros Voluntários do Estado de Santa Catarina |
| <b>ACI</b>    | Agência Central de Inteligência                                 |
| <b>AE</b>     | Agências Especiais  |
| <b>AS</b>     | Subagências   |
| <b>BBM</b>    | Batalhão de Bombeiro Militar                                    |
| <b>BBMM</b>   | Bombeiros Militares   |
| <b>BM</b>     | Bombeiro Militar  |
| <b>BPM</b>    | Batalhão de Polícia Militar                                     |
| <b>CBMSC</b>  | Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina                    |
| <b>CCEM</b>   | Curso de Comando e Estado Maior                                 |
| <b>CE</b>     | Constituição Estadual   |
| <b>CF/88</b>  | Constituição Federal de 1988                                    |
| <b>CISET</b>  | Secretaria de Controle Interno da Presidência da República      |
| <b>Cmdo G</b> | Comando Geral da Corporação                                     |
| <b>DEC</b>    | Decreto   |
| <b>DOE</b>    | Diário Oficial do Estado  |
| <b>DOU</b>    | Diário Oficial da União   |
| <b>EM</b>     | Estado-Maior  |
| <b>ESG</b>    | Escola Superior de Guerra                                       |
| <b>EsNI</b>   | Escola Nacional de Informações                                  |
| <b>NI</b>     | Núcleo de Inteligência  |
| <b>OBM</b>    | Organização Bombeiro Militar                                    |
| <b>PIN</b>    | Plano de Inteligência   |
| <b>PMSC</b>   | Polícia Militar de Santa Catarina                               |
| <b>RENISP</b> | Rede Nacional de Inteligência de Segurança Pública              |

|               |  |
|---------------|--|
| <b>RSAS</b>   | Regulamento para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos |
| <b>SAE</b>    | Secretaria de Assuntos Estratégicos                  |
| <b>SENASP</b> | Secretaria Nacional de Segurança Pública             |
| <b>SFCI</b>   | Serviço Federal de Contra Informações                |
| <b>SFICI</b>  | Serviço Federal de Informação e Contra Informação    |
| <b>SIBOM</b>  | Sistema de Inteligência Bombeiro Militar             |
| <b>SIEx</b>   | Sistema de Inteligência do Exército                  |
| <b>SIGA</b>   | Sistema de Gestão de Arquivos                        |
| <b>SISBIN</b> | Sistema Brasileiro de Inteligência                   |
| <b>SISP</b>   | Sistema de Inteligência de Segurança Pública         |
| <b>SISNI</b>  | Sistema Nacional de Informações                      |
| <b>SNI</b>    | Serviço Nacional de Informações                      |

## **LISTA DE FIGURAS**

|  |           |
|--|-----------|
| <b>FIGURA 1 - Logomarca da Agência Brasileira De Inteligência – ABIN</b> | <b>34</b> |
| <b>FIGURA 2 - Bandeira da ABIN</b>                                       | <b>35</b> |
| <b>FIGURA 3 - Ave Símbolo da ABIN, Gavião Carcará</b>                    | <b>37</b> |

## SUMÁRIO

|          |   |           |
|----------|---|-----------|
|          | <b>RESUMO</b>   | <b>05</b> |
|          | <b>LISTA DE SIGLAS</b>  | <b>06</b> |
|          | <b>LISTA DE FIGURAS</b>   | <b>08</b> |
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO</b>   | <b>10</b> |
| <b>2</b> | <b>BASE CONCEITUAL DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA</b>                                     | <b>15</b> |
| <b>3</b> | <b>ASPECTOS HISTÓRICOS</b>  | <b>24</b> |
| 3.1      | INÍCIO DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA   | 24        |
| 3.2      | AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL   | 26        |
| 3.3      | INTELIGÊNCIA COMPETITIVA NO SETOR PRIVADO   | 29        |
| <b>4</b> | <b>OS SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL</b>  | <b>32</b> |
| 4.1      | LEGISLAÇÃO VIGENTE  | 32        |
| 4.2      | AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA  | 34        |
| 4.3      | ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA POLICIAL   | 39        |
| <b>5</b> | <b>ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC</b> | <b>44</b> |
| 5.1      | INTELIGÊNCIA MILITAR  | 44        |
| 5.2      | A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO CBMSC                                     | 47        |
| 5.3      | POSSIBILIDADES E PROPOSTA   | 49        |
| <b>6</b> | <b>CONCLUSÃO</b>  | <b>54</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS</b>  | <b>56</b> |
|          | <b>ANEXO A – Lei nº 9.883 de 7 de setembro de 1999</b>                                    | <b>58</b> |
|          | <b>ANEXO B – Decreto nº 4.376/2002, de 13 de setembro de 2002</b>                         | <b>61</b> |
|          | <b>ANEXO C – Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000</b>                              | <b>66</b> |
|          | <b>ANEXO D – Convênio nº 21/2003 – Agência Brasileira de Inteligência</b>                 | <b>69</b> |
|          | <b>ANEXO E – Instrução Técnica de Recursos Humanos nº 081, de 4 de maio de 2006</b>       | <b>72</b> |
|          | <b>ANEXO F – Boletim Interno SERES nº 24/07</b>   | <b>77</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

Na sociedade atual o sucesso ou o fracasso, e até mesmo a sobrevivência das pessoas jurídicas, públicas ou privadas em suas respectivas atividades depende, cada vez mais, do desempenho, da produtividade e da qualidade dos produtos e/ou serviços que oferece. O presente trabalho monográfico desenvolve o tema “As atividades de Inteligência no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina”. Trata-se de uma atividade por excelência especializada e será apresentada, inicialmente, sua base conceitual teórica e princípios. No Capítulo 3 o trabalho aborda aspectos históricos, referenciando o início das atividades de inteligência na história da humanidade, na história do Brasil e a prática da inteligência competitiva no setor privado. No Capítulo 4 abordam-se os serviços de inteligência no Brasil, apresentando a legislação vigente que normatiza a atividade, a atuação da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), e os Serviços de Inteligência na Segurança Pública. O Capítulo 5 desenvolve mais especificamente o tema da presente monografia, abordando sucintamente a inteligência militar, a importância da atividade de inteligência para o CBMSC e, por último, apresenta preliminar proposta de implantação da atividade de inteligência no CBMSC. É considerado pela doutrina elementar, que organizações de qualquer natureza ou modelo, desenvolvam constantes esforços com vistas à produção do conhecimento, utilizando a tecnologia da informação. Conhecimento que precisa ser construído a partir do contato e da leitura da realidade, no ambiente em que se encontram inseridas as demandas como parte integrante da sociedade globalizada, dinâmica, em constantes mudanças nos diversos aspectos, setores ou segmentos. No descrito cenário da dinâmica social, se faz importante destacar que as transformações na vida moderna acontecem arrastadas pelas múltiplas inovações tecnológicas, que amplia a oferta de produtos e serviços, gerando novas necessidades (cultura do consumo), diversificando sua leitura, gerando com velocidade sem precedentes, mudanças nos hábitos, usos e costumes das pessoas que compõe o dinâmico cenário social, em que deve o CBMSC, exercer sua missão institucional na defesa e proteção do cidadão e do patrimônio.

O presente trabalho monográfico é desenvolvido utilizando-se o método dedutivo, tendo por base a pesquisa bibliográfica, encontrando maior disposição de bibliografia de autores que trabalham com profundidade o tema inteligência voltado às

áreas do gerenciamento e gestão estratégica da informação e do conhecimento, inteligência organizacional e competitiva, inteligência empresarial estratégica, e outros da área organizacional. Necessário se faz destacar que o assunto, por sua natureza sigilosa, não oferece suficiente bibliografia, realidade que também impôs limitações para pesquisa, valendo-se também, da experiência técnica profissional de agentes de outros órgãos de inteligência. Sendo justificativa para a escolha do tema “As atividades de Inteligência no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina”, a importância da futura participação do CBMSC no Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), que prevê a participação dos órgãos de inteligências dos estados mediante convênio entre os governos federal e estadual, o que já foi providenciado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Também justifica o desenvolvimento do tema no presente trabalho a previsão de ativação das atividades de Inteligência no planejamento estratégico na Corporação. É objetivo deste trabalho exaltar a importância do tema trabalhado, destacando a necessidade da Corporação criar uma cultura institucional para as atividades de inteligência, tendo como objetivo específico análise das condições existentes e as necessárias para implantação da especializada atividade de inteligência, e ao final, abordar possibilidades e apresentar preliminar proposta para implantação do Sistema de Inteligência Bombeiros Militar (SIBOM), como ferramenta indispensável para diminuir incertezas, com vistas ao processo decisório, às tomadas de decisões em qualquer nível operacional ou administrativo no CBMSC. Este estudo tem a pretensão de subsidiar o início dessa importante atividade no CBMSC, com vistas à consecução das missões constitucionais de bombeiros, nas ações de defesa e proteção pública do cidadão, do patrimônio.

Os gestores das organizações humanas precisam considerar o fato de que mudanças e transformações são geradas com assustadora rapidez, sendo muito difícil, acompanhar a vanguarda das inovações que, ininterruptamente, vem ocorrendo nas diferentes áreas do conhecimento, gerando diretos reflexos no setor produtivo e social, criando um ambiente de crescente incerteza diante da permanente transformação, “metamorfose social”. O setor público apresenta maior dificuldade para acompanhar a velocidade das transformações imposta pela dinâmica social, o que é compreensível, em razão da formalidade do regramento administrativo que precisa atender, para promover mudanças operacionais mais profundas. A descrita morosidade formal administrativa do setor público precisa ser compensada, para também, responder positivamente à crescente, diversificada e complexa demanda. Para tal, necessita de suficiente articulação

dos meios e estruturas, que viabilize a localização, busca e obtenção dos dados e informações, do seu adequado tratamento e processamento, gerando e construindo o conhecimento institucional (patrimônio público), garantindo mais atual e confiável leitura da complexa realidade apresentada pela demanda, que integra o ambiente em que a mesma está inserida.

A dinâmica social e tecnológica evidencia a importância do tema que este estudo desenvolve, uma vez que a velocidade com que mudanças acontecem produz incerteza ambiental, que sob a perspectiva da informação, as organizações precisam processá-las com vistas ao processo decisório. É pacífico o entendimento de que órgãos públicos devam desenvolver esforços para estruturar suas atividades de inteligência, promovendo a busca dos dados e informações de valor estratégico na construção do conhecimento institucional, inibindo a incerteza, tornando mais seguro e assertivo o processo decisório e, conseqüentemente, melhor cumprir suas missões constitucionais. Apresenta-se como problema deste trabalho, o fato de que o CBMSC carece de qualquer estrutura material ou humana, para o desenvolvimento dos serviços de inteligência. A citada realidade da Corporação, decorre da sua emancipação administrativa e financeira da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), ocorrida no ano de 2003. Embora tenha avançado na sua estruturação institucional mais que qualquer outra corporação de bombeiros das demais unidades da federação, naturalmente ela não está pronta e acabada. Os desafios apresentados às instituições pela sociedade moderna, exigem tanto das nascentes como das antigas, um contínuo esforço no aprimoramento da sua estrutura, visando construir as melhores condições para bem realizar as respectivas missões institucionais, destacando-se sempre a importância do prévio desenvolvimento das atividades de inteligência diminuindo incertezas, aumentando confiabilidade de leitura da realidade.

As demandas do serviço de inteligência do CBMSC até a sua emancipação eram atendidas pela PMSC, em razão da condição orgânica em que se encontrava. O início das atividades de inteligência, diante da inexistência de qualquer estrutura de pessoal ou material, apresenta-se como o desafiador problema deste trabalho monográfico. A necessidade institucional de se trabalhar alternativas para resolução desse importante problema, fez com que o mesmo fosse um dos assuntos definidos para ser trabalhado em monografia no Curso de Comando e Estado-Maior (CCEM/2007). Essa realidade, dimensiona a importância do tema do presente trabalho, concorrendo para isso, à situação apresentada pelo Oficial superior Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior (BM-2)

do CBMSC, evidenciando a preocupante realidade para o serviço de inteligência, em que não existe, atualmente, nenhum integrante da Corporação com formação na área de inteligência, situação que inclui o autor do presente trabalho e o próprio Chefe da BM-2/CBMSC. Diante dessa constatação, realizaram-se contatos com profissionais de outras Corporações Estaduais e do Exército Brasileiro, bem como, da restrita literatura disponível, não obstante, o tema Inteligência tenha um alcance e uma aplicabilidade universal, em todos os ofícios das atividades públicas ou privadas, que também precisam trabalhar e desenvolver estratégias, e trabalhar com tecnologias de informação disponível para a produção do conhecimento que se manifesta como condição para se estabelecer no mercado com o produto que oferece, ou serviço que presta. No caso do Estado, significa a excelência dos serviços prestados, e do Corpo de Bombeiros Militar especificamente, nos serviços de defesa e proteção do cidadão e do patrimônio.

Reitera-se que o presente trabalho pretende subsidiar a necessária ativação das atividades de inteligência na Corporação, não tem, e nem poderia ter, a pretensão de ser conclusivo ou de esgotar a abordagem desse complexo tema para o CBMSC, mas sim, oferecer uma ferramenta para servir e auxiliar no esforço institucional que precisa ser realizado, não só para cumprir o previsto no seu planejamento estratégico, mas pela magnitude da importância que a moderna sociedade dedica à atividade de inteligência para qualquer organização humana, principalmente no setor público, e particularmente para os órgãos de segurança pública desse país, em que está inserido o CBMSC, sendo preponderante e de capital importância, o fator tempo para estudar, trabalhar com a profundidade necessária e que merece o tema.

Entendendo que seja gradual a formação da indispensável cultura para as atividades do serviço de inteligência nas instituições, profissionais da área de outros órgãos públicos, sustentados em bases doutrinárias e, principalmente, em suas experiências profissionais, inclusive por anterior exercício de funções bombeiro militar, são unânimes no entendimento de que a missão constitucional do CBMSC em muito necessita dos serviços de inteligência, que são da maior relevância às demandas do serviço bombeiro militar, precisando que seja criada adequada estrutura para gradual, mas imediato início dessas atividades na Corporação que já dispõe de importantes bancos de dados em diferentes áreas especializadas, entre outras, as ações de prevenção e salvamento das operações veraneio, da atividade técnica em suas diversas especialidades, informações referentes às outras modalidades de prestação de serviços de bombeiros (concorrentes) e a expansão dos serviços no Estado. As decisões, tanto

operacional como administrativa e resultante de intervenções da Corporação junto às suas demandas, também necessitam da melhor leitura possível do ambiente, em que as mesmas se encontram inseridas e, principalmente, dos possíveis efeitos que se deseja produzir ou evitar, o que cada vez mais precisa ser preventiva e acertada, para isso deve diminuir as incertezas e dispor da mais fiel leitura das complexas demandas institucionais. Apesar de ter uma das menores extensões territoriais, o Estado de Santa Catarina apresenta a maior incidência de eventos adversos naturais do Brasil, e as previsões científicas apontam para a confirmação dessa tendência, cenário esse que se considera indispensável uma forte atuação da atividade de inteligência trabalhando dados e informações, construindo importantes conhecimentos traduzindo-os em mapas de risco, que deve ser a constante referência da atuação da corporação, modernizando as estruturas com vistas a melhor resposta às demandas, considerando que também os eventos adversos naturais apresentam crescentes, acentuadas e preocupantes mudanças.

## 2 BASE CONCEITUAL DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

Especialistas e analistas da inteligência competitiva voltada para os sofisticados desafios de mercado do setor privado, organizados na Associação Brasileira dos Analistas de Inteligência Competitiva (ABRAIC), em seu *site* na internet<sup>1</sup>, disponibilizam glossário de conceitos técnicos da área de inteligência, dos quais, destacam-se:

**Atividade de Inteligência** – Processo que tem como objetivo produzir Inteligência para a tomada de decisão ou desenvolver atividades que objetivam negar, a um ator, a possibilidade de levantar dados/informações por meio de coleta/busca sobre o modo de agir de outro ator. Constitui-se de processo informacional pró-ativo e sistemático que visa identificar os atores e as forças que regem as atividades da organização, reduzir o risco e conduzir o tomador de decisão a melhor posicionar-se em seu ambiente, bem como proteger o conhecimento sensível gerado. Caracteriza-se pela coleta/busca de dados/informações que os outros não estão vendo - quer porque estão ocultos e/ou desconexos, quer porque estão camuflados ou mesmo distorcidos.

**Necessidade de Inteligência** – É o conjunto de dados e/ou informações que um elemento decisor precisa ter à sua disposição, a fim de poder tomar a decisão mais adequada.

**Inteligência** – É a atividade especializada permanentemente exercida com o objetivo de produzir informação acionável (Inteligência) de interesse de uma determinada organização e a salvaguarda desta informação contra ações adversas de qualquer natureza. O termo Inteligência encerra um tríptico aspecto: (1) como atividade; (2) como produto dessa atividade; e (3) como área habilitada a realizar essa atividade. Teve origem nos órgãos de Inteligência Militar, passando mais tarde a ser utilizado pelo Estado. Hoje sua abrangência atinge as organizações em geral. A Inteligência é, freqüentemente, uma combinação entre informação qualitativa e quantitativa.

---

<sup>1</sup> Conceitos disponíveis em: <<http://www.abraic.org.br/v2/glossario.asp?>>. Acesso em: 04 out. 2007.

**Inteligência Eletrônica** – Compreende a interceptação de diferentes tipos de sinais eletrônicos não comunicacionais emitidos por aparelhos civis e militares. Esses sinais são armazenados em arquivos de referência sobre as características técnicas de todo *hardware* envolvido com aquele tipo de sinal.

**Inteligência Estratégica** – É a atividade de uma expressão de Inteligência que tem implicações em longo prazo, geralmente, vinculada a formulação de cenários prospectivos.

**Inteligência Humana** – Informação de Inteligência proveniente de fontes humanas. Consistem nas próprias pessoas com acesso a temas, sobre os quais é necessário conhecer. É a fonte de informação mais tradicional e mais antiga.

**Inteligência Militar** – É a atividade de Inteligência permanentemente exercida pelas Forças Armadas, com o objetivo de produzir Inteligência de interesses do comandante de qualquer nível hierárquico e proteger conhecimentos sensíveis, instalações e pessoal contra ações patrocinadas pelos serviços de Inteligência oponentes e/ou adversos.

**Inteligência Tática** – É a atividade de Inteligência decorrente da aplicação de estratégia.

**Inteligência de Sinais** – Interceptação, decodificação, tradução e processamento de sinais no espectro eletromagnético. Além do acesso direto ao conteúdo das mensagens, seja ela cifrada/codificada ou não, essa área inclui, também, a interceptação de diferentes tipos de sinais eletrônicos não comunicacionais emitidos por aparelhos (radares, transmissores etc).

**Inteligência Competitiva** – Constitui-se na atividade de Inteligência voltada para o mundo dos negócios, ou seja, para o ambiente competitivo. Busca a manutenção ou desenvolvimento de vantagem competitiva em relação aos concorrentes.

**Inteligência de Comunicações** – Resulta da interceptação, decodificação, tradução e análise das comunicações por uma terceira parte, além do emissor e do pretense receptor.

**Inteligência de Estado** – É a atividade de Inteligência voltada para a defesa do Estado, da sociedade e da soberania nacional.

**Inteligência Econômica** – É a atividade de Inteligência exercida por órgãos do Governo, cuja finalidade é a produção de Inteligência para o desenvolvimento de vantagem competitiva de um país, bem como a proteção das informações científicas e tecnológicas sensíveis, voltadas para a atividade produtiva.

**Interceptar** – Ato de penetrar em um fluxo de comunicação e ter acesso ao conteúdo das mensagens.

**Interceptação Postal** – Técnica operacional ilegal utilizada para interceptar correspondência postal.

**Infiltração** – Ação que consiste em introduzir pessoa(s) a serviço de uma organização, em uma organização-alvo, por meio de um processo normal de admissão. Tal técnica é considerada como ato de espionagem, quando utilizada por empresas.

**Dado** – Representação de fato ou situação por meio de documentos, fotografias, gravação, relato, carta topográfica e outros meios, ainda não submetidos ao processo de análise. O dado vem antes da informação e constitui-se do primeiro contato no processo de coleta para produção de Inteligência.

**Informação** – Associação de dados resultante de raciocínio(s) elaborado(s) e análise, que expressa a certeza do analista, quanto ao significado do fato ou da situação passados ou presentes e suas conclusões.

**Informação Quantitativa** – Representação de fatos ou situações baseada em números. É precisa e está vinculada ao passado ou presente.

**Informação Sensível** – É aquela que, pela sua importância, pode gerar vantagem para os competidores ou prejuízo para a própria organização.

**Objetivo de Inteligência** – Constitui-se na expressão genérica das necessidades de conhecimentos para a decisão, identificadas com base nos objetivos que compõem a necessidade dos usuários e que se enquadram, no todo ou em parte, na esfera de competência da Inteligência.

**OMD** – Técnica operacional que consiste em observar com perfeição, memorizar o que se vê e descrever eficazmente. **Observação:** ação de examinar minuciosa e atentamente o objeto do interesse ou um ambiente, valendo-se da máxima utilização dos sentidos; **Memorização:** conjunto de ações e reações voluntárias e metódicas que têm a finalidade de auxiliar na lembrança de fatos e situações; e **Descrição:** ação de reproduzir eficazmente para outrem e com exatidão o que foi memorizado.

**Operação de Inteligência** – É o conjunto de ações de busca, com o emprego de técnicas operacionais e meios especializados, planejado e executado, com vista à obtenção de dados protegidos e interesse dos trabalhos desenvolvidos por um Órgão de Inteligência.

**Opinião** – É o estado em que à mente acata, embora com reservas, a percepção por ela mesma formada, como correspondente a determinado fato e/ou situação. Os quatro estágios do saber perante a verdade: ignorância, dúvida, opinião e certeza.

**Oportunidade** – Aspecto peculiar da Atividade de Inteligência pelo qual, as informações devem ser de conhecimento dos usuários no menor prazo possível, de modo a serem úteis, como subsídios à tomada de decisão. Via de regra, em atendimento à oportunidade, um dado e/ou informação ainda não totalmente elaborado, mas em tempo oportuno é preferível àquele completo, porém, fora de prazo.

**Integração** – É a montagem de um conjunto coerente e ordenado com base nas frações significativas já devidamente trabalhadas. Consiste em um dos passos da fase da Análise e Síntese da metodologia para a Produção de Inteligência (3ª fase).

**Processo de Inteligência** – Também conhecido como "Ciclo da Inteligência", é o processo de produção de Inteligência, também conhecido como método de produção de Inteligência. Compõe-se de um ciclo que transforma o dado em Inteligência. O processo de Inteligência é constituído pelas fases de: planejamento, coleta, análise e disseminação.

**Sistema** – É o conjunto de elementos, materiais ou idéias, entre os quais se possam encontrar ou definir relações. Esses elementos que formam o todo funcionam de forma coordenada e organizada para atingir uma mesma finalidade.

**Sistema de Inteligência Competitiva** – É o conjunto de elementos utilizados para integrar as ações de planejamento e execução das atividades e disseminação dos resultados de Inteligência Competitiva da organização, para fornecer subsídios aos tomadores de decisão.

**Unidade de Inteligência** – Unidade especializada responsável pela atividade de Inteligência.

**Espionagem** – Ação de busca de dados protegidos, visando normalmente beneficiar Estados, organizações ou indivíduos. O termo descreve a busca ilegal e antiética de dados. Este termo está em contraste com as regras da competição ou da Inteligência Competitiva.

**Espião** – Pessoa que pratica a espionagem. Pode ser de origem nacional ou estrangeira. Em tempo de paz, quando surpreendido na prática da espionagem, se tiver cobertura diplomática, normalmente será declarado "persona non grata" e retornará a seu país de origem. Se não dispuser dessa cobertura, será processado pelas leis do país onde cometeu o ato de espionar. O termo também é utilizado para aquele que pratica a espionagem industrial e econômica.

**Produto da Inteligência** – É o produto da atividade de Inteligência, também chamado de Inteligência. Deve prover determinado usuário com dados e informações acionáveis relevantes, que os auxiliem no processo decisório.

**Descaracterizar** – É o ato de alterar os padrões originais de documento e/ou material com a finalidade de proteger.

**Salvaguarda** – Resguardo de acesso indesejado a dados e/ou informações sigilosas.

**Segurança da Documentação e do Material** – São medidas de caráter defensivo, destinadas a prevenir e obstruir ações adversas contra documentos e materiais sigilosos.

**Segurança das Áreas e Instalações** – São medidas de caráter defensivo, destinadas a prevenir e obstruir ações adversas contra áreas e instalações sigilosas.

**Segurança das Comunicações** – São medidas de caráter defensivo, destinadas a prevenir e obstruir ações adversas contra os sistemas de comunicações.

**Segurança de Pessoal** – São medidas de caráter defensivo, destinadas a prevenir e obstruir ações adversas contra o pessoal.

**Segurança dos Sistemas de Informação** – São medidas de caráter defensivo, destinadas a prevenir e obstruir ações adversas contra sistemas de informações.

**Segurança Orgânica** – São medidas passivas, destinadas a prevenir e a obstruir ações adversas contra a organização.

**Desclassificar** – Retirar o grau de sigilo anteriormente atribuído.

**Vigilância** – Técnica operacional que consiste em manter pessoas e instalações sob observação direta, com o propósito de obter dados.

**Vigilância Técnica** – Tipo de Vigilância que consiste em manter pessoas e instalações sob observação por meio da utilização de equipamentos óticos e eletrônicos, com o propósito de obter dados.

**Vulnerabilidade** – É um ponto fraco que pode ser explorado por um opositor. Num sistema de segurança, pode ser o aspecto mais fraco do conjunto. Aspecto da personalidade ou da vida particular de uma pessoa que pode ser explorado, permitindo o seu recrutamento operacional por um Órgão de Inteligência.

**Vazamento** – É a divulgação, não autorizada, de informação ou dado sigiloso.

**Verdade** – Conformidade com o real; exatidão, realidade. Coisa verdadeira ou certa. Representação fiel de alguma coisa.

Em função da imperfeição dos processos de elaboração mental e da complexidade dos fatos e/ou situações, admite-se a existência de uma gradação do estado da mente perante a verdade, que vai da certeza a ignorância, dependendo das razões de convicção consolidadas durante o processo de elaboração mental utilizado. A compreensão de que existe esta gradação de estado da mente perante a verdade, permite ao analista identificar o seu próprio estado de convicção diante da imagem que estabeleceu.

A doutrina da inteligência competitiva está cada vez mais especializada na abordagem e estudo do comportamento do mercado no setor privado, aproveitando conhecimentos de outras áreas das Ciências Sociais que estuda o comportamento humano em sociedade, [...] “...dado é a informação bruta e sem associatividade; informação é dado trabalhado ou com associatividade dentro de um contexto; e ainda, conhecimento é a informação associada em múltiplos contextos “ [...] (PRESSMAN *apud* MORESI, 1992).

A Associação Brasileira de Inteligência Competitiva (ABRAIC)<sup>2</sup>, estabeleceu para o exercício da inteligência competitiva, os seguintes princípios:

---

<sup>2</sup> Conceitos disponíveis em: <<http://www.abraic.org.br/v2/glossario.asp?>>. Acesso em: 05 out. 2007.

**Ética** – atitudes e práticas legais e éticas deverão nortear todo processo de obtenção de dados e informações.

**Objetividade** – toda ação de Inteligência deverá ser planejada e executada em estrita consonância com os objetivos a alcançar.

**Oportunidade** – as ações deverão ser desenvolvidas e os resultados deverão ser apresentados em prazos apropriados à sua utilização.

**Segurança** – medidas de salvaguarda deverão ser adotadas, visando à proteção física, lógica e pessoal, para evitar o vazamento de dados/informações.

**Simplicidade** – as ações deverão ser executadas de modo a reduzir custos e riscos.

**Amplitude** – os resultados devem abranger a totalidade do escopo da questão analisada.

**Imparcialidade** – precaução para evitar que os estudos estejam contaminados por vieses de qualquer natureza.

**Controle** – requer a supervisão e o acompanhamento adequado das ações de Inteligência.

Os conceitos técnicos da atividade de inteligência no setor privado apresentado no presente capítulo, evidencia que o tema não é trabalhado apenas pelo poder público através dos seus órgãos oficiais. Igualmente fica demonstrado que a inteligência competitiva praticada pela iniciativa privada é aplicada no seu dia a dia, sendo atualizada, estudada e aperfeiçoada de forma contínua na interminável luta pela conquista de mercados. A atividade de inteligência no setor privado também significa estratégico mercado de atuação para especialistas e doutrinadores do assunto, sendo crescente a disposição de bibliografia nessa especializada atividade, merecendo cada vez mais espaço nos cursos universitários.

Doutrinadores da inteligência competitiva reconhecem que tal atividade é originária da cultura militar, que através dos tempos buscava diminuir as incertezas

referente aos seus inimigos, conhecer quem haveriam de enfrentar antes do confronto em campo de batalha. Porém, só é grande a disposição de bibliografias referente a inteligência do setor privado, sendo muito escassa e de difícil acesso para pesquisas de bibliografias sobre inteligência militar, policial ou mesmo de outros setores de atuação do poder público.

Para os Corpos de Bombeiros Militares a atividade de inteligência está por ser construída, o que significa maior desafio mas também, e principalmente, especial oportunidade, podendo se valer de experiências dos sistemas e agências de inteligência de outros órgãos, dentro do amplo espaço de sua competência institucional de atuação, podendo estruturar-se de forma articulada com demais corporações de bombeiros do país. Precisa dispor e aproveitar estratégicos conhecimentos de órgãos públicos e privados, particularmente no que diz respeito as ações de defesa civil, e na condição de instituição Militar, poderá trabalhar a integração da atividade de inteligência das instituições militares do País, gerando, estruturando e formatando o ideal sistema e modelo às atividades de inteligência bombeiro militar os estados membros, e para o Brasil.

### 3 ASPECTOS HISTÓRICOS

#### 3.1 INÍCIO DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

A necessidade de conhecer o meio em que estava inserido, tanto para obter alimentos como para prover a sua defesa e segurança, fez com que a busca por determinados dados e informações se tornasse uma questão de sobrevivência para o homem primitivo, motivo pelo qual desde os primórdios da civilização, a atividade de inteligência norteou as ações e decisões humanas, buscando identificar ameaças, evitar ou diminuir incertezas com o aprendizado obtido, por meio da experiência e da observação, capacitando-se para realizar avaliações mais precisas. Muitos líderes e estrategistas eminentes se destacaram através da história, realizando atividades de inteligência, trabalhando com a identificação, busca e obtenção de dados e informações no exercício de suas destacadas funções, para contextualizar a prática das atividades de inteligência na antiguidade.

Teixeira (1998) aponta que o Antigo Testamento, da Bíblia Sagrada, é considerado o primeiro documento que estabelece as origens remotas de um serviço de espionagem, trata-se do serviço secreto de Israel. O texto confere a essa organização uma inusitada nobreza de origem, por que, ao invés de um simples e humano decreto de criação, tem-se, segundo a Bíblia, nada menos que uma ordem direta de Deus. A mesma passagem Bíblica documenta, que o grande líder Moisés escolheu os primeiros agentes estabelecendo a missão “[...] subi a montanha e vede a terra e o povo que habita, se em arraiais ou fortalezas, também qual é a terra, se grossa ou magra [...]”. Mesmo que sem atribuir a conotação ou o entendimento da configuração especializada, assim entendida atualmente, como sendo as atividades de inteligência, na prática, desde os mais remotos tempos, o ser humano praticava-a, o que acontecia de maneira mais ou menos organizada, dependendo da liderança existente ou do momento histórico vivido.

Destaca Teixeira (1998) que de maneira organizada e documentada, outro registro da prática da atividade de inteligência somente é encontrado cerca de 700 anos depois na China, quando foi redigido o primeiro manual de estratégia e de espionagem – o PING FA (A Arte Militar), redigido por Sun Tzu, que o ofereceu ao imperador, a quem cabia o uso exclusivo de treze dos oitenta e dois artigos. “[...] A necessidade de

conhecimentos para a sobrevivência do homem é tão antiga quanto ele próprio.” (BRASIL, 1995, p. 2)<sup>3</sup>. Ao contrário da cultura ocidental que considera a “inteligência” necessária, mas imprópria sob o ponto de vista ético, para os orientais a atividade sempre despertou prestígio, tanto que Moisés e Sun Tzu designaram os nobres para exercê-la.

A prática de atividades de inteligência, mesmo que sem a concepção ou estruturação hoje organizada, ou mesmo sem registro documental como serviço organizado de inteligência era praticada ao longo da história da humanidade, “[...] O estudo do conhecimento humano é tão antigo quanto à própria história do homem. Tem sido o tema central da filosofia e epistemologia desde o período Grego [...]” (MORESI, 2001a). Segue Teixeira (1998), destacando que na antiguidade clássica, Roma foi a primeira potência Européia a organizar serviços de inteligência em caráter permanente. Como tantas outras áreas do conhecimento e do desenvolvimento humano, também as atividades de inteligência tiveram seu declínio na idade média, sendo que duas das mais expressivas instituições da época concorreram para criação do sentimento de rejeição às atividades secretas ou veladas: a igreja e a cavalaria, difundindo-se o entendimento dos reis, bispos e chefes militares de que os combates deviam travar-se apenas entre cavaleiros, não admitindo utilização de espiões para veladamente conhecer o inimigo. No entanto, a prática das atividades de inteligência, como que inata do ser humano, foi discretamente sendo retomada, “[...] Na idade média verifica-se que GÊNGIS-KHAN, servindo-se de mercadores, viajantes, enfim, de toda a sorte de informantes, procurava saber que espécie de defesa possuía as cidades que pretendia atacar [...]” (BRASIL, 1995, p. 2). A história da humanidade segue apresentando muitos registros de feitos relevantes, influenciando decisivamente no curso histórico de povos e nações com feitos resultantes de apurado conhecimento do contexto em que a realidade da época estava inserida. Rodrigues (1999) cita outras lideranças que também marcaram época por seus feitos e que desenvolviam serviços de inteligência, entre outros Maquiavel, Mao Tsé Tung (Estrategista da Guerra de Guerrilha) e Napoleão Bonaparte (o precursor do Estado-Maior).

A forma organizacional em uma concepção hoje praticada, foi organizado o primeiro serviço de inteligência por Sir Francis Walsingham, ministro do Exterior e Chefe do serviço de espionagem da Rainha Elizabeth I, da Inglaterra (BRASIL, 1995, p. 2). Analisa Rodrigues (1999) que, durante a época do mundo bi-polarizado, por ocasião da “guerra fria” e da “guerra tecnológica” surgiu a espionagem industrial, uma forma precoce

---

<sup>3</sup> SUN-TZU, 500 a.C em seu livro Tratado sobre a Arte da Guerra [...].

de Atividade de Inteligência do setor privado. Com o surgimento dos grandes blocos econômicos, a utilização dos chamados Serviços de Inteligência se deu com ênfase logo após a Segunda Guerra Mundial, num período em que o mundo foi dividido em dois grandes blocos ideológicos, que defendiam diferentes interesses econômicos, teve acentuada as medidas de auto-proteção, por intermédio de diversas formas como a propaganda, o treinamento e a infiltração de agentes nos meios vitais do inimigo, com o intuito de desestabilizá-lo. Com o desmantelamento dos dois blocos econômicos e o fim das tensões entre as superpotências, as atividades de espionagem mudaram completamente sua natureza. Hoje, estão voltadas para as disputas comerciais e financeiras entre os grandes conglomerados capitalistas e para o combate ao crime organizado. Com a queda do "muro de Berlim" e o esfacelamento da experiência socialista soviética, a Atividade de Inteligência manteve seu papel relevante, acompanhando as transformações e adaptando-se à evolução das ciências políticas, sociais, econômicas e militares.

### 3.2 AS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL

No Brasil, a origem da Atividade de Inteligência, denominada Atividade de Informações, conforme Andrade (1999 *apud* ANDRADE, 1998), ocorreu com o advento do Conselho de Defesa Nacional, criado mediante o Decreto n.º 17.999 de 29 de novembro de 1927, diretamente subordinado ao Presidente da República, sendo constituído por todos os Ministros de Estado e pelos Chefes dos Estados Maiores da Marinha e do Exército. Antes daquele ano, a Atividade era exercida apenas no âmbito dos dois Ministérios Militares então existentes, que se dedicavam exclusivamente às questões de Defesa Nacional e atuavam em proveito das respectivas forças. Na missão, ficava evidente o interesse do Governo na produção de informações com finalidade maior de defesa da Pátria, ou seja, conhecimentos ligados a interesses estratégicos de segurança do Estado.

Em 1937, a Constituição, no seu art. 162, passou a definir o Conselho Superior de Segurança Nacional apenas como Conselho de Segurança Nacional. Por meio do Decreto-lei nº4.783 de 5 de outubro de 1942, o Conselho de Segurança Nacional teve sua composição alterada, instituiu e regulamentou seus órgãos complementares, a comissão

de estudos, a secretaria-geral, as seções de segurança nacional e a comissão especial de faixa de fronteiras. A criação e o funcionamento do Serviço Federal de Contra Informações (SFICI), ocorreu no período de 1946 a 1964, concebido em momento histórico de luta ideológica que caracterizou a "guerra fria", envolvendo as duas grandes potências, de um lado, os Estados Unidos da América, de outro, a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. O SFICI passou a executar atividades de Informações e Contra-Informações. Com a crescente ênfase dedicada à atividade de inteligência, o Decreto nº 27.583, de 14 de dezembro em 1949, aprovou o regulamento para a salvaguarda das informações de interesse da segurança nacional, e o Decreto nº. 27.930, de 27 de março de 1950, dispôs sobre a aplicação do Decreto nº. 27.583. E o Decreto nº 44.489-A de 15 de setembro de 1958, dispôs sobre o Serviço Federal de Informações e Contra-Informações (SFICI), que foi regulamentado pelo Decreto-lei nº 9.975-A, tendo atribuído ao SFICI, competência para superintender e coordenar as atividades de inteligência que interessassem à segurança nacional. Na década de 60, o cenário brasileiro estava ainda mais conturbado, gerando crescentes manifestações de segmentos da sociedade, culminando com a intervenção militar no processo político nacional em 31 de março de 1964.

Com a revolução de 1964, foi reformulada a gestão administrativa do Estado brasileiro, reestruturando o organismo de Informações do País. Em 13 de junho de 1964, através da Lei nº 4.341, foi criado o Serviço Nacional de Informações (SNI). Em 6 de agosto de 1965, através da Circular nº 12, o gabinete civil da Presidência da República recomendou às seções de segurança nacional dos ministérios civis, que mantivessem estreita e permanente ligação com o SNI. Durante os anos de 1964 a 1985, os governos trataram de organizar as atividades

de informações, mediante a definição de um ordenamento jurídico peculiar, a composição de um sistema central e de subsistemas setoriais. Em 11 de março de 1967, através do Decreto nº 60.417, foi aprovado e posto em execução, o Regulamento para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos (RSAS), que em 6 de janeiro de 1977 foi revogado pelo Decreto nº 79.099 que aprovou o novo RSAS. Em 31 de março de 1971, pelo Decreto nº 68.488, foi criada a Escola Nacional de Informações (EsNI), diretamente subordinada ao Ministro Chefe do SNI, com a finalidade de preparar, atualizar e especializar o pessoal para exercer funções no Sistema de Informações Nacionais (SISNI). A escola entrou em funcionamento em 1972, com a formação da primeira turma.

Prosseguindo suas atividades nos anos seguintes com a organização de cursos regulares e estágios de curta duração. Com o andamento do processo da redemocratização, tanto o Governo João Figueiredo, quanto o de José Sarney reposicionaram a atividade de inteligência em seu devido espaço e limite, em um cenário de estabilidade das instituições democráticas. O Governo do Presidente Fernando Collor de Melo efetuou reforma administrativa, através da Lei nº 8.028, de 12 de Abril de 1990, que promoveu a fusão da Inteligência com o planejamento estratégico, quando foi extinto o SNI e criada a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), que absorveu as atividades de inteligência que passou a cargo do departamento de inteligência. O Governo do Presidente Itamar Franco criou a Secretaria-Geral da Presidência da República promovendo apenas mudanças, em termos de denominações e subordinações funcionais. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu a descrita estrutura em 1995, e através da Medida Provisória nº 1384 de 11 abril de 1996, subordinou a Subsecretaria de Inteligência a Casa Militar da Presidência da República. E através da Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, foi criada a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

### 3.3 INTELIGÊNCIA COMPETITIVA NO SETOR PRIVADO

Na iniciativa privada é pacífico o entendimento que o sucesso ou fracasso das organizações empresariais está diretamente ligado à capacidade de oferecer produtos e/ou serviços que melhor atender as particularidades do mercado. Para tal, torna-se vital conhecer em profundidade as necessidades, expectativas e exigências do mercado.

#### **Inteligência competitiva**

A necessidade de a organização manter um aprimoramento contínuo para contar com a confiabilidade de respostas às mudanças ambientais (oportunidades e ameaças), com a capacidade de adaptação rápida, assim como de potencializar a sua capacidade de inovar, dependem de uma infra-estrutura de informações de alta qualidade (PRAHALAD KRISHNAN, 1999 *apud* TARAPANOFF, 2001).

A doutrina afirma tratar-se de questão de sobrevivência a capacidade dos fornecedores em satisfazer as exigências do mercado, evidenciando necessidade de desenvolver, cada vez mais, e melhor habilidades de leitura da realidade, das expectativas dos clientes, de monitorar a concorrência, a necessidade de decidir e agir

acertadamente. Para isso precisou estruturar o serviço de informação para obter mais confiável leitura da complexa realidade, melhorando o processo decisório.

A incerteza ambiental é determinada pela complexidade e pela variação do ambiente. A complexidade refere-se à magnitude e à variedade dos componentes ambientais. A variação é definida pela frequência e previsibilidade das mudanças em tais componentes. Quanto mais complexo e dinâmico for o ambiente, maior será o nível de incerteza ambiental. Sob a perspectiva da informação, as organizações necessitam processar mais informações para apoiar o processo decisório quando a incerteza é alta (DAMANPOUR, 1996 *apud* MORESI, 2001b).

Tendo pacífico o entendimento de que a informação e o conhecimento estratégico é vital para a prosperidade e o sucesso dos empreendimentos do setor privado, e que para obtê-los é necessário identificar, localizar, buscar os dados e informações de mercado e da concorrência inseridos em ambiente complexo, incerto e dinâmico, exigindo investimento para estruturar serviços de inteligência competitiva, “[...] a inteligência competitiva é um processo sistemático que transforma pedaços esparsos de dados em conhecimento estratégico. [...]” (TARAPANOFF, 2001). A consciência da necessidade de se investir na estruturação das atividades de inteligência competitiva, alcança o entendimento de que a mesma deva acontecer de maneira contínua, com atuação cada vez mais ampla e profissional, com vistas ao processo decisório assertivo, “[...] Monitoramento contínuo dos competidores, dos usuários, dos fornecedores e de outras forças industriais devem tornar-se uma parte integrante do processo de gestão estratégica das organizações.” (TARAPANOFF, 2001). A leitura da realidade evidencia grande quantidade de fatores que aceleram, ainda mais, a dinâmica ambiental, gerando crescente estado de incertezas, tornando maior o desafio de estruturar serviços de inteligência capazes de produzir níveis de certezas desejados para a segura tomada de decisões.

A caracterização do ambiente (externo) de uma organização. Como tal ambiente é de natureza dinâmica, ele torna-se incerto para as organizações. Um desafio para as organizações é desenvolver mecanismos de processamento de informação capazes de lidar com essa dinâmica e incertezas (MORESI, 2001b).

Torna-se claro que o foco das organizações deve ser, cada vez mais, identificar e conhecer as demandas geradas pelo mercado. “[...] a criação de conhecimento organizacional pode ser definida como a capacidade que uma instituição tem de criar conhecimento, disseminá-lo na organização e incorpora-lo a produtos,

serviços e sistemas [...]” (MORESI, 2001b). Sendo de vital importância esse convencimento e consciência por parte dos seus gestores, mais do que isso, as organizações devem entender e acreditar que sua existência depende da atenta leitura de mercado, para gerar correspondente produto ou serviço.

A sociedade da informação não é um modismo. Representa uma profunda mudança na organização da sociedade e da economia. É um fenômeno global, com elevado potencial transformador das atividades econômicas e sociais. Algumas características e tendências dessa nova sociedade podem ser agrupadas dentro dos seguintes aspectos: nova ordem mundial/política; econômica/comercial/financeira; social/comportamental. Como último item incluiremos também alguns aspectos do novo paradigma gerencial (TAPARANOFF, 2001).

Os gestores devem personificar os interesses institucionais, suas ações e decisões devem estar sintonizadas às expectativas do público-alvo, fortalecendo a imagem e o conceito institucional perante a opinião pública. “[...] A incerteza que existe dentro da organização com relação ao seu ambiente está diretamente relacionada com a incerteza de saber quais são as oportunidades e ameaças deste ambiente e como devem ser utilizadas ou evitadas [...]” (MORESI, 2001b). A permanente busca de aprimoramento do seu mister, precisa ser tratada como necessidade básica e vital para sobrevivência das organizações, disso depende, e está diretamente condicionado ao pleno conhecimento do mercado e das expectativas das demandas que, em análise primária significa a razão pela qual existem as diferentes organizações nos diversos modelos e estruturas.

Os sistemas de informações em geral e, mais particularmente, os sistemas de inteligência competitiva constituem parte fundamental das modernas organizações, tornando-se cada vez mais recursos estratégicos para o aumento da competitividade e para o reconhecimento da excelência das organizações (STOLLENWERK, 2001).

No contexto da oferta de produtos e prestação de serviços, ante a expectativa de mercado apresentando demandas cada vez mais complexas e exigentes, é imprescindível que haja consciência dos gestores quanto à importância de cada vez mais buscar conhecê-lo.

Técnicas de análise de ambientes contribuem para uniformizar o entendimento sobre questões-chave para a organização – uma padronização das diversas formas de perceber e de entender as variáveis ambientais, notadamente entre os membros da administração superior. Essas técnicas podem ser consideradas como uma espécie de filtro, por meio do qual a informação ambiental deve chegar ao processo decisório da organização (SILVEIRA, 2001).

Está intimamente ligada às condições de sobrevivência das empresas, a sua capacidade de leitura do mercado, com vistas ao processo de construção do conhecimento, que lhe permita a mais fiel compreensão da dinâmica do mercado. Capacidade de entender que o cliente tem interesse em participar das definições de prioridades dos seus fornecedores, da implementação das políticas de atendimento pelas organizações, criadas para responder às suas demandas, tanto na prestação de serviços como na oferta de produtos.

## 4 OS SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL

### 4.1 LEGISLAÇÃO VIGENTE

A atividade de inteligência é exercida conforme estabelece, regula e disciplina legislação específica. O contrário ocorre com as atividades de espionagem, por ser exercida a margem da lei, sem preocupar-se nem considerar disposições legais, sendo, portanto, a espionagem uma atividade ilegal. A prática das atividades de inteligência legalmente previstas e regulamentadas estão inseridas na administração pública, sendo regida pelo Direito Público, só se podendo fazer o que a Lei prevê, ao contrário, o exercício das atividades de espionagem, da mesma forma que ocorre no setor privado, pode fazer tudo que a Lei não proíbe.

Até pelo considerado pequeno tempo de existência das atividades de inteligência frente a outras culturas e países, no Brasil é pouca e restrita a legislação que trata especificamente sobre os serviços de inteligência. Elencam-se as legislações que abordam, não só as atividades de inteligência especificamente, mas também, os dispositivos legais que regulam serviços relacionados com as atividades de inteligência, particularmente os que estabelecem condições, restrições, procedimentos e o controle do acesso e manipulação de informações e documentos sob a guarda e responsabilidade da administração pública:

- Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940. Institui o Código Penal Brasileiro que tipifica como delito a violação do sigilo funcional, conforme estabelecido em seu art. 325 **“revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação”**. Este artigo, sem dúvida, ampara a Atividade de Inteligência;
- Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;
- Lei nº 9.883 de 07 de Dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 08 de Dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, Cria a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, e dá outras

providências. Essa Lei constrói um marco na história da atividade de inteligência no Brasil, contempla a atividade com as condições para se firmar no presente e construir um futuro sustentado no reconhecimento do seu especializado mister, na técnica doutrina, e articulada atividade sistêmica no exercício de sua especializada atividade de inteligência, salvaguardando os interesses do Estado e da sociedade brasileira, o que encerra a sua razão existencial. Mesmo sendo uma Agência, a ABIN não se apresenta como fundação, mas se caracteriza e se firma como entidade de caráter permanente;

- Decreto nº 3.505, de 13 de Junho de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 14 de Junho de 2000. Institui a política de segurança da Informação nos órgãos e entidades da administração pública federal;
- Decreto nº 3.695, de 21 de Dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 22 de Dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências;
- Decreto nº 4.073, de 03 de Janeiro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 04 de Janeiro de 2002. Regulamenta a [Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991](#), que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados;
- Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 16 de Setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do sistema brasileiro de inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, e dá outras providências;
- Decreto nº 4.553, de 27 de Dezembro de 2002, publicado no Diário Oficial da União de 30 de Dezembro de 2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, de informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências;
- Decreto nº 4.915, de 12 de Dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 15 de Dezembro de 2003. Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivos – SIGA da administração pública federal, e dá outras providências;

- Decreto nº 5.301, de 09 de Dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 10 de Dezembro de 2004. Regulamenta o disposto na Medida Provisória nº 228, de 09 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre a ressalva prevista na parte final do disposto no inciso XXXIII do Art 5º da Constituição, e dá outras providências;
- Lei nº 11.111, de 05 de Maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 06 de Maio de 2005. Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput do Art 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.

## 4.2 AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

Fonte: [http://www.abin.gov.br/modules/mastop\\_publish/?tac=Institucional](http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=Institucional). Em: 22 out. 07.



**FIGURA 1 - Logomarca da ABIN**

A Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) foi criada através da Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, gerou as condições adequadas para a concepção do serviço, para o planejamento e desenvolvimento das especializadas atividades de inteligência. A criação da ABIN é resultado de trabalho que a precedeu, focado na necessidade de reformular a Atividade, o que foi feito valendo-se das experiências acumuladas, balizado também, por enfoques doutrinários condizentes com o processo atual de globalização, em que as barreiras fronteiriças são fluidas, sugerindo cautelas para garantir a preservação dos interesses da sociedade e do Estado brasileiro, de forma que sejam salvaguardadas a soberania, a integridade e a harmonia social brasileira. ABIN é órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, e na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, tem a seu cargo planejar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência no País, função que desempenha em caráter permanente, promovendo o levantamento, coleta e análise de informações consideradas

estratégicas, planejando e executando atividades de contra-informação, bem como executando atividades de natureza sigilosa necessárias à segurança do Estado e da sociedade brasileira. A ABIN proporciona ao Estado brasileiro a institucionalização da atividade de inteligência, mediante ações de coordenação do fluxo de informações necessárias às decisões de Governo, no que diz respeito aos antagonismos, ao aproveitamento de oportunidades e às ameaças, reais ou potenciais, em favor dos mais altos interesses do País e da sociedade brasileira.

Fonte: [http://www.abin.gov.br/modules/mastop\\_publish/?tac=Institucional](http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=Institucional).Em: 22 out. 07.



**FIGURA 2 - Bandeira da ABIN**

A ABIN tem por **Missão**: Coordenar as ações do Sistema Brasileiro de Inteligência. Produzir e salvaguardar conhecimentos sensíveis.

**Objetivo Estratégico**: desenvolver atividades de Inteligência voltadas para a defesa do Estado Democrático de Direito, da sociedade, da eficácia do poder público e da soberania nacional.

**Competências**: Na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, a ABIN tem por competência planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de Inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes superiormente traçadas na forma da legislação específica. Compete, ainda:

- I - executar a Política Nacional de Inteligência e as ações dela decorrentes, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional, do Conselho de Governo;
- II - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;
- III - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;

- IV - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;
- V - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de Inteligência; e
- VI - realizar estudos e pesquisas para o exercício e o aprimoramento da atividade de Inteligência.

**Finalidade e Subordinação:** A ABIN, órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), tem a seu cargo: planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar a atividade de Inteligência. Em consequência, cabe-lhe a atribuição de executar a Política Nacional de Inteligência no mais alto nível do Governo, de forma a integrar os trabalhos dos demais órgãos setoriais de Inteligência do País. A ABIN tem como competência assessorar o Chefe de Estado no desempenho de suas elevadas funções, sobretudo em caráter preventivo, assegurando-lhe o conhecimento antecipado de fatos e situações relacionados ao bem-estar da sociedade e ao desenvolvimento e segurança do país.

**Órgão de Estado ou de Governo?** A ABIN é um ÓRGÃO DE ESTADO, não é um ÓRGÃO DE GOVERNO. O Estado brasileiro é permanente. Os Governos, transitórios. A ABIN não tem qualquer vínculo político partidário. É um instrumento de Estado, voltado para a defesa da sociedade brasileira, absolutamente apartidário. Seu compromisso ideológico é, de forma única e exclusiva, com a democracia.

**Atuação:** A Agência Brasileira de Inteligência atua em duas vertentes: 1) INTELIGÊNCIA – Por meio da produção de conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência no processo decisório e na ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. 2) CONTRA-INTELIGÊNCIA – Pela adoção de medidas que protejam os assuntos sigilosos relevantes para o Estado e a sociedade e que neutralizem ações de Inteligência executadas em benefício de interesses estrangeiros. Essa divisão busca atender às necessidades rotineiras do processo decisório presidencial. A ABIN atua no acompanhamento de fatos emergentes, previsíveis ou não, com o intuito de antecipar tanto oportunidades quanto possíveis ameaças ao Estado Democrático de Direito.

Fonte: [http://www.abin.gov.br/modules/mastop\\_publish/?tac=Institucional](http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=Institucional). 22 out. 07.



### **FIGURA 3 - Ave-Símbolo da ABIN, Gavião Carcará**

**Controle e Fiscalização:** As ações da Agência Brasileira de Inteligência são controladas e fiscalizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo. No Executivo, tem-se o controle interno, de responsabilidade da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional (supervisão e execução da Política Nacional de Inteligência), e da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República (CISSET), que inspeciona a aplicação de verbas orçamentárias. O controle externo, a cargo do Poder Legislativo, é exercido pelo Tribunal de Contas da União (gestão de recursos orçamentários) e pela Comissão Mista do Congresso Nacional (ações decorrentes da Política Nacional de Inteligência). Esta Comissão é integrada pelas lideranças majoritárias e minoritárias do Congresso Nacional e pelos presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

**Valores e Princípios:** A atividade de Inteligência constitui instrumento de Estado de que se valem os sucessivos governos no planejamento, na execução e no acompanhamento de suas políticas, em prol dos interesses nacionais. Para atender a esta finalidade, a atividade de Inteligência brasileira fundamenta-se na preservação da soberania nacional, na defesa do Estado Democrático de Direito, na dignidade da pessoa humana e na fiel observância à Constituição e às leis. Para bem cumprir sua missão, a ABIN desenvolve uma atividade que abrange, além de aspectos técnicos, a proposição de ética própria, ou seja, de um conjunto de valores que determina atitudes e padrões de comportamento, entre eles<sup>4</sup>:

- 1 - Lealdade à Nação e, por extensão, à afirmação político-jurídica desta, o Estado;
- 2 - Profundo sentimento de servir à causa pública e jamais a si mesmo;
- 3 - Consciência de que o exercício da atividade de Inteligência é impessoal e apartidário;

---

<sup>4</sup> Disponível em: <[http://www.abin.gov.br/modules/mastop\\_publish/?tac=Institucional#topo](http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=Institucional#topo)>. Acesso em: 22 out. 07.

- 4 - Fidelidade à instituição e consciência de que os fins desta prevalecem sobre os interesses pessoais; e
- 5 - o comprometimento com os valores éticos e morais da Agência deve ser assumido por todos os seus componentes, dentro e fora da organização.

#### **Superintendências Estaduais:**

##### SANTA CATARINA

"Florianópolis – Av. Osmar Cunha 91, sala 601, Edifício Ewaldo Moritz – Centro, CEP - 88015-000, Tel:(48)3223-9217".

A mesma Lei nº 9.883 de 07 de dezembro de 1999 que criou a ABIN, instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência, responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação, necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como, pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados. Promover a integração das ações de planejamento das atividades de inteligência no País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos do interesse nacional. O § 2º do art 1º da Lei nº 9.883/99, para os efeitos da mesma, define e conceitua atividade de inteligência como sendo aquelas que objetivam a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental, e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. O § 3º do art 1º da mesma Lei nº 9.883/99, adota o entendimento de que contra-inteligência é a atividade que visa neutralizar a inteligência adversa. O caput do art. 2º estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência. Conforme estabelece o § 2º do art 2º, desde que observadas as formalidades necessárias e mediante convênio, as unidades da federação poderão fazer parte do Sistema Brasileiro de Inteligência. E o Decreto nº 4.376 de 13 de Setembro de 2002, dispõe sobre a organização do Sistema Brasileiro de Inteligência, e regulamenta o seu funcionamento. Este dispositivo declina os objetivos, finalidades e responsabilidades do sistema de inteligência brasileiro. Em seu art 4º relaciona extensa relação dos órgãos da administração pública federal participantes, tendo a ABIN como órgão central do sistema. No parágrafo único do mesmo art 4º dispõe

que, atendidas formalidades legais, as Unidades da Federação poderão fazer parte do Sistema Brasileiro de Inteligência.

#### 4.3 ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA POLICIAL

As demandas por segurança pública se apresentam crescentes em todo o mundo, nos países mais pobres configura-se como um flagelo social alarmante, vitimando a sociedade, alcançando diferentes níveis sócio-econômicos, e de forma mais direta a pobreza, mas também, limita as atividades das elites, afugentando investidores, enfim, o crime organizado de forma empresarial atua a margem das amarras burocráticas a que está sujeito o aparelho público de polícia. A descrita situação impõe que o poder público em todas suas esferas e áreas de atuação passe a atuar sob eficiente serviço de inteligência, o que se apresenta como condição para a retomada do controle da violência. O poder paralelo do crime, empresarialmente organizado, com destacada agilidade, domina áreas urbanas, o que vem acontecendo de forma crescente, identificando como ameaça de caráter permanente, apenas os outros grupos de criminosos na disputa pelo domínio de territórios. A situação que vem se estabelecendo nos últimos anos, deixa o Estado Brasileiro assistindo a grande rapidez com que a criminalidade cresce e se estrutura no seio da sociedade, sem capacidade de esboçar reação proporcional. A referenciada situação acontece no bojo das intensas transformações tecnológicas, culturais e sociais do país. Situação que o aparelho tradicional de polícia, idealizado para uma realidade anterior as violentas transformações dos tempos atuais, e nesse novo cenário com antiga estruturação não tem condições de responder positivamente às demandas pela razão básica: não conhece o suficiente, como necessita conhecer; o contexto da realidade em que está inserido o crime organizado e não conhece institucionalmente a dinâmica e as articulações das organizações empresariais do crime, gerando queda motivacional e da auto-estima profissional. Tal constatação dificulta a proposição de medidas e ações com vistas à construção de metas; objetivos com vistas à solução no futuro. As informações, como conhecimento necessário à sobrevivência do Homem, é tão antigo como ele próprio. Os erros cometidos em vista da falta ou do desuso de informações, somados às naturais e conseqüentes sanções, são antigos e alcançam os dias atuais.

Sobre a importância em se conhecer os oponentes, já afirmava Sun-Tzu, há 500 anos a.C.

Se conheceis o inimigo e a vós mesmos, não deveis temer o resultado de cem batalhas. Se vos conheceis mas não ao o inimigo, para cada vitória alcançada sofrereis uma derrota. Se você não conheceis nem a um nem a outro, sereis sempre derrotados. (BRASIL1995, *apud* SUN-TZU).

As gerações adultas que vivem na sociedade atual, nos seus diferentes segmentos públicos e privados, também vivenciaram experiências de um passado recente que apresentava diferente realidade, era mais amena da que hoje se está inserido. Tal constatação faz crer que cabe a sociedade o importante papel da transição entre diferentes modelos organizacionais das instituições a que se pertence, e da sociedade como um todo na condição de cidadão. Diante da reflexão contextual e histórica resta a leitura de que mesmo na individual condição de cidadão, se necessita, cada vez mais, buscar atualização diante das constantes inovações que afetam a sociedade, e as gerações que sucederem, bem mais cedo passam a conhecer e dominar tecnologias, informações hoje disponíveis. A preocupação e a busca das informações para alcançar o conhecimento devem ser ainda maiores nas organizações públicas e privadas, que precisam e devem buscar conhecer tudo o que está de alguma forma, ligado a sua atividade fim. Nesse contexto, a busca pelo conhecimento deve ser entendida como sendo uma condição de sobrevivência, tanto para as entidades privadas como para os órgãos públicos. De forma particular, a busca permanente de informações, com vistas ao conhecimento deve existir nos órgãos que integram o sistema de segurança pública do Brasil, em que está inserido o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (art. 144 da CF).

Os Estados contemporâneos, cujas políticas e estratégias são fundamentadas em adequado planejamento, não desprezam o uso e a utilidade das informações, o mais amplo possível. A conjuntura, quer no âmbito nacional, quer no internacional, sempre mutável, implica a coleta, posse e constante obtenção de novos e complementares conhecimentos, para que os Governos possam formular políticas e estabelecer estratégias. No Brasil, diante da realidade em que todos os dias, ao longo dos últimos anos, a violência, em suas diferentes formas de manifestação, vêm proporcionando cenários ainda mais chocantes daqueles decorrentes de guerras declaradas entre países, gerando das mais diversas e importantes manifestações, pressões da comunidade

internacionais e da opinião pública em geral, fez com que o tema segurança pública merecesse e vem merecendo fazer parte das agendas de muitos dos integrantes dos poderes deste país. Mediante a constatação de que o aparelho de segurança pública precisa ser atualizado, modernizado, articulado para poder oferecer respostas mais adequadas e oportunas às ações cada vez mais ousadas e profissionalizadas do crime organizado, aliado a perigosas sensação de impunidade, fez com que fossem diversos os estudos e propostas e iniciativas, com medidas importantes para a necessária adequação e modernização das estruturas do aparelho de segurança pública brasileiro.

Vem sendo promovida importante atualização nas legislações, publicando outras necessárias para permitir articulações e ações integradas, presididas pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). A Lei nº 9.883/99 instituiu o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), e criou a Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) estabelecendo sua condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência. A mesma Lei em seu art 2º § 2º prevê a participação das Unidades da Federação no SISBIN. O Decreto nº 3.695, de 21 de Dezembro de 2000, Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) como parte integrante do SISBIN, com a finalidade de integrar e coordenar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, possibilitando o fornecimento de informações que subsidiem os Governos Federal e Estaduais, na tomada de decisões nessa área. Na estrutura do SISBIN, o subsistema de segurança pública prevê, mediante convênio, a participação dos órgãos de inteligência da segurança pública dos Estados Membros e do Distrito Federal, juntamente aos demais órgãos da segurança pública da esfera federal, por intermédio do Ministério da Justiça, da Fazenda, da Defesa, da Integração Nacional e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. O §1º do art 2º do Decreto nº 3.695 de 21 de Dezembro de 2000, estabelece como Órgão central do Subsistema de Segurança Pública a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça. Na condição de órgão central do SISP, a SENASP implantou a Rede Nacional de Inteligência de Segurança Pública (RENISP), trata-se de uma rede de comunicação segura entre os integrantes do SISP. Conforme previsão legal, a SENASP firmou convênio, do Governo Federal com os Governos Estaduais das 27 unidades federativas (sendo com os 26 Estados e Distrito Federal), formalizando o ingresso de todos os entes federativos no SISP e no RENISP. Ainda no ano de 2003 promoveu o primeiro curso de aperfeiçoamento de inteligência em segurança pública formando duas turmas em Porto Alegre/RS e uma na cidade de Natal/RN. A SENASP

buscou realizar um plano nacional de inteligência de segurança pública; padronizar as normas gerais da doutrina de inteligência de segurança pública para 27 polícias civis, 27 polícias militares, polícia federal e polícia rodoviária federal, também para 28 administrações penitenciárias.

Especialistas em atividades de inteligência buscam adequar o tradicional conceito de inteligência de Estado, e se encontra em construção o conceito para inteligência de segurança pública ou inteligência criminal. Pode-se ainda encontrar, além dos conceitos de inteligência de segurança pública, inteligência criminal, inteligência policial (quando voltada para o seu público interno), inteligência prisional ou penitenciária. Importa, no entanto, é a aplicabilidade da inteligência na grande área da segurança pública, e trata-se de inteligência de Estado e não de Governo, em favor dos mais relevantes interesses públicos.

## **5 ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC**

### **5.1 INTELIGÊNCIA MILITAR**

#### Conceitos básicos da atividade de Inteligência Militar

Inteligência Militar é atividade técnica-militar especializada, permanentemente exercida, com o objetivo de produzir conhecimentos de interesse do Comandante de qualquer nível hierárquico, e proteger conhecimentos sensíveis, instalações e pessoal [...] (BRASIL, 1995, p. 2).

No Brasil, a doutrina de Inteligência, chamada até pouco tempo de Informações, em sua origem esteve voltada para assuntos militares. A doutrina de inteligência no Brasil sofreu direta influência da doutrina de Informações dos países do ocidente. A situação nacional brasileira necessita de regular e permanente acompanhamento da sua conjuntura, de forma a possibilitar a previsão e a importante antecipação de eventos que, por sua natureza, apresentam a possibilidade de emprego da força terrestre. A inteligência militar no Exército Brasileiro acontece por meio do

Sistema de Inteligência do Exército (SIEEx), que possui a doutrina de que, é missão de cada integrante do SIEEx reduzir ao menor valor possível, o grau de incerteza em determinado ambiente, a fim de que os Comandantes de qualquer nível hierárquico, com responsabilidade na tomada de decisões, e que possam dar soluções mais adequadas possíveis aos problemas de sua área de atuação. A inteligência militar é atividade especializada, permanente, exercida com objetivo de produzir conhecimentos de interesse do comandante de qualquer nível hierárquico, bem como proteger conhecimentos sensíveis, desdobrando-se em sua conceituação em dois ramos: inteligência e contra-inteligência.

Na idade moderna, com o advento dos Exércitos e dos Estados modernos, a atividades de inteligência passou a ser desenvolvida de modo generalizado. Estabeleceu-se o hábito da troca de Embaixadores entre os principais estados da Europa, prática essa de interesse das maiores potências, visando à obtenção de conhecimento sobre seus prováveis inimigos. (BRASIL, 1995, p. 2).

A inteligência militar é precursora da vasta área em diferentes campos de atuação de outros ramos de atividades de inteligência, tanto do setor público como do privado. É crescente a doutrina de inteligência do setor privado, em razão das disputas, cada vez maiores, por mercados, onde a diminuição das incertezas ambientais e o conhecimento da realidade passaram a ser buscados de forma permanente, significando, na prática, o lucro almejado pelos empreendedores. No entanto, é amplamente reconhecido pelos doutrinadores da inteligência competitiva do setor privado que, a inteligência e o conhecimento estratégico nasceram e se desenvolveram no meio militar, que ao longo da história aprendeu que as vitórias e as derrotas, nos campos de batalha estavam intimamente ligadas ao nível de incertezas e dos conhecimentos que tinham os comandantes no momento das decisões.

Por isso, a base doutrinária da inteligência militar apenas está sendo adaptada para a realidade do setor privado, permanecendo ainda a sua base conceitual. “[...] Dado é toda e qualquer representação de fato ou situação por meio de documento, fotografia, gravação, relato, carta topográfica e outros meios, não submetida à metodologia para produção do conhecimento [...]” (BRASIL, 1995, p. 2). Não há, portanto, exagero ao afirmar que em todos os campos de atividade humana é sempre constante a busca de dados. A Ciência da Administração, por exemplo, enfatiza a necessidade que o administrador tem de informação que lhe proporcione conhecimentos para a tomada de decisões. A atividade de inteligência por ser especializada, necessita dispor de linguagem

e utilização de terminologia própria para garantir o correto entendimento de termos e de expressões que lhes são peculiares. “[...] Informe é o conhecimento resultante de avaliação de fato ou situação passados ou presentes quanto à idoneidade de sua fonte, bem como à sua veracidade [...]” (BRASIL, 1995, p. 2). Na sua essência, um órgão ou uma agência de Inteligência é uma entidade prestadora de um serviço especializado, “[...] Informação é o conhecimento resultante de raciocínio elaborado e que expressa a certeza do analista quanto ao significado de fato ou situação passados ou presentes [...]” (BRASIL, 1995, p. 2). As informações abrangem aspectos amplos e gerais e sua necessidade aumenta quando se trata de obter conhecimentos que, por sua natureza, devam ser buscados e processados com vistas a serem utilizados para melhor fundamentar decisões nos mais altos escalões da administração pública. “[...] Conhecimento é o resultado de processamento de dados e/ou conhecimentos anteriores, utilizando metodologia específica da atividade militar, visando a avaliação ou ao estabelecimento de conclusões sobre fatos ou situações [...]” (BRASIL, 1995, p. 2).

Desse modo, as informações a serem processadas serão sempre o resultado da reunião de dados indicadores de toda espécie e origem, os quais, após serem submetidos a um processo inteligente e peculiar de análise lógica, serão reunidos num produto final, o conhecimento pronto para ser utilizado por aqueles que decidem (RODRIGUES *apud* ESG, 1986). Os trabalhos de produção do conhecimento realizados pelo ramo de inteligência, são desenvolvidos de acordo com um processo permanente designado **ciclo de inteligência**, que consiste de três fases: orientação, produção e utilização.

Trata-se de um processo contínuo e seqüencial, mesmo que na prática possam ser desenvolvidas as fases de forma simultânea. O produto da atividade de inteligência é materializado, essencialmente, pelo conhecimento de inteligência, que é produzido com objetivo básico de subsidiar uma decisão. A inteligência militar deve ser exercida observando princípios considerados básicos pela doutrina, o que deve ocorrer de forma harmônica, de maneira que eventual ênfase na aplicação de um deles não signifique prejuízo na observância dos outros princípios.

Princípios básicos da atividade de Inteligência Militar:

**a. Segurança** – Em todas as fases de sua produção, o conhecimento deve ser protegido de forma que o seu acesso seja limitado apenas a pessoa s credenciadas.

**b. Clareza** – Os conhecimentos produzidos devem ser expressos de forma a receberem imediata e completa compreensão por parte do usuário ou usuários.

**c. Amplitude** – O conhecimento produzido sobre o fato, assunto ou situação, deve ser o mais completo possível.

**d. Imparcialidade** – A produção do conhecimento deve estar isenta de idéias preconcebidas, subjetivismos e outras influências que originem distorções.

**e. Objetividade** – A produção do conhecimento deve ser orientada para objetivos definidos, a fim de minimizar custos e riscos desnecessários.

**f. Oportunidade** – O conhecimento deve ser produzido em prazo que assegure sua utilização completa e adequada.

**g. Controle** – A produção do conhecimento deve obedecer a um planejamento que permita adequado controle de cada uma das fases.

**h. Integração** – Todos os dados e conhecimentos obtidos deve ser processados a fim de que o produto resultante seja um conhecimento integrado. (BRASIL, 1995, p. 2).

Os quais foram complementados em 1999 com a inclusão de mais dois princípios:

**a. Continuidade** – A necessidade do conhecimento é permanente e necessita de constante ajuste com a situação existente. Por estas razões, e associado ao princípio da oportunidade, a atividade de inteligência é contínua. Cada evolução da situação, cada novo conhecimento produzido pode dar origem a uma nova tomada de decisão, exigindo novos conhecimentos como pontos de apoio.

**b. Flexibilidade** – A possibilidade da rápida evolução das operações militares exige que a inteligência esteja sempre em condições de, em curto prazo, orientar-se para outras necessidades de inteligência. (BRASIL, 1999, p. 1).

A produção do conhecimento é resultante da utilização de metodologia própria pelos agentes da atividade de inteligência, tanto na coleta, como na busca ou produção do conhecimento, dedicando-se para desvelar o significado de fatos ou situações, estabelecendo suas implicações.

## 5.2 A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA NO CBMSC

A doutrina das diversas áreas das atividades de inteligência são unânimes em afirmar que a produção do conhecimento institucional estratégico não é mais uma opção, mas sim, uma necessidade, não só para os órgãos públicos, mas também, para as organizações do setor privado. A importância é ainda maior para os órgãos públicos participantes da estrutura de respostas às demandas de segurança e emergências da sociedade. Mesmo que de forma ainda não estruturada, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) vem exercendo atividades de inteligência, desvelando informações e preservando a legalidade, o controle e o melhor serviço a ser prestado à comunidade, o que se verifica na postura da Corporação frente às entidades privadas

que, a revelia de todo regramento legal vigente, presta serviço público na área de emergência que é missão constitucional do CBMSC.

Na situação referenciada, o CBMSC exerceu forte atividade de inteligência que possibilitou importante reação diante do “entrante” concorrente, que apesar de não dispor de amparo legal para atuar, ainda almejava expandir tal ilegalidade e até substituir o órgão público oficial criado para tal prestação dos serviços. O fato citado apenas ilustra com um exemplo que a corporação precisa das atividades de inteligência. Trata-se, na realidade, de um entre outros exemplos que poderiam ser citados, no entanto, é importante identificar que, a louvável postura de muitos bombeiros militares em defesa dos interesses institucionais do CBMSC foi reativa, ou seja, movimentações, contatos e articulações ocorreram antes do conhecimento da corporação.

A dinâmica dos cenários econômico, social, político, cultural da sociedade globalizada “sem fronteiras”, e a revolução tecnológica proporcionam freqüentes mudanças, as quais, institucionalmente, a corporação precisa buscar, se não na vanguarda das mesmas, pelo menos desenvolver capacidade para acompanhá-las ao tempo em que as mesmas acontecem. O cenário descrito não permite que se faça isso sem uma estrutura especializada de inteligência, para desempenhar o papel similar ao de um sensor, dedicado a fazer permanente e fiel leitura da realidade, diminuindo as incertezas ambientais, subsidiando decisões, propiciando que as mesmas sejam mais assertivas e eficientes.

A execução das atividades de inteligência no Corpo de Bombeiros, em normais condições irá atender conforme haverá de ser estabelecido no Plano de Inteligência (PIN), que é despachado pelo Estado-Maior Geral sob a presidência do seu Chefe do Estado-Maior, e aprovado pelo Comandante Geral da Corporação. No caso do CBMSC, são grandes e importantes às demandas dos serviços de inteligência, que a seguir relaciona-se algumas das frentes em que poderão ser utilizadas as atividades de inteligência:

- apoiar a construção do completo diagnóstico das condições e limitações operacionais e gerenciais da corporação, frente as suas missões estabelecidas na legislação vigente;
- reunir e organizar registros da incidência de fenômenos meteorológicos no Estado de Santa Catarina nos últimos dez anos, identificar para análise de qualidade da resposta ofertada pela corporação às comunidades atingidas. Monitorar previsões de novas ocorrências dessa natureza no futuro;

- organizar registros de acidentes que alcançaram dimensões trágicas, tanto pela gravidade do mesmo, como pela repercussão junto a opinião pública, reunindo informações sobre a resposta ao evento feita pela corporação;
- monitorar, na forma estabelecida no PIN, o programa bombeiro comunitário, conforme despachados pelo Comando Geral e Coordenação de bombeiros comunitários da corporação;
- monitorar, prioritariamente, o modelo dito voluntário de bombeiros filiados a ABVESC, conforme for repassado pelo Comando Geral da Corporação e do constante no PIN;
- conforme despachos específicos do Cmdo G. e corregedoria da corporação, diligenciar monitorando o público interno;
- com base no cadastro da corporação dos pontos sensíveis do Estado, organizar histórico de ocorrências, órgãos envolvidos na resposta e atendimentos realizados, participação e atuação da corporação;
- no plano de inteligência da corporação, estabelecer as missões em que os agentes BM atuarão de forma conjunta com outras agências de inteligência.

A atividade de inteligência constitui-se no exercício sistemático de ações especializadas, orientadas para a produção e salvaguarda de conhecimentos para assessorar as decisões do comandante nos seus diversos níveis e áreas de atribuição, subsidiando o planejamento e fazendo o acompanhamento da execução de suas políticas. Os interesses no cenário político e econômico mundial mudam, e junto mudam os obstáculos, os adversários, concorrentes, podendo também alcançar a corporação ações do crime organizado. Sendo que o terrorismo, narcotráfico, biopirataria, espionagem industrial, econômica e aos ilícitos transnacionais passarão a constituir o escopo da atividade de inteligência no século XXI (RODRIGUES, 1999 *apud* ESG, 1986).

Qualquer sistema de inteligência tem por finalidade buscar a mais fiel leitura na reprodução da realidade, que precisa ser conhecida, possibilitando, assim, tomadas de decisões acertivas e adoções de medidas adequadas aos desafios que se apresentar às instituições de qualquer natureza. No âmbito da administração pública, essa deve ser uma preocupação ainda mais latente, em razão de ser mais lenta a máquina pública para promover alterações formais; as necessárias adequação às demandas que, primeiro precisa ser bem conhecida, sendo ainda mais indispensável a existência dos serviços de

inteligência nos órgãos que integram o sistema de segurança pública desse país, situação que inclui os Corpos de Bombeiros Militares.

Na essência, todas as atividades de inteligência, sejam elas de qualquer área, pública ou privada, civil ou militar, policial ou empresarial, enfim, todas são desenvolvidas com o objetivo de diminuir as incertezas do ambiente em que insere os interesses e/ou necessidades das suas instituições; incertezas identificadas mediante os espaços; o mercado que se pretenda resguardar; proteger da concorrência; e no setor público, para acompanhar avassaladora velocidade das mudanças e transformações da sociedade moderna e sem fronteiras, significando crescentes e sofisticadas demandas de serviços, que precisam ser, cada vez mais, especializados e eficientes, para um público cada vez mais exigente.

### 5.3 POSSIBILIDADES E PROPOSTA

**Possibilidades:** a mesma Lei nº 9.883/1999 que instituiu o SISBIN também criou a ABIN que reorganizou toda atividade da inteligência brasileira, e através do Decreto nº 4.376/2002 foi regulamentada a ABIN e o macrossistema de inteligência brasileiro SISBIN, tendo a ABIN como seu órgão central. O Decreto nº 3.695/2000 criou o importante Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), tendo como órgão central a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), ratificando o estabelecido na lei da qual decorre que, mediante convênio com os órgãos de Inteligência da segurança pública dos Estados poderão integrar o SISP.

Na condição de órgão central do SISP, a SENASP firmou convênio do Governo Federal com os Governos das 27 Unidades Federativas, sendo 26 Estados membros, mais o Distrito Federal. Estando, portanto, atendidas as formalidades legais exigidas. A esfera federal agilizou os procedimentos formais, restando aos órgãos de inteligência dos Estados manifestar interesse para integrar esse importante foro nacional para a segurança pública, por meio do SISP, ou seja, a **possibilidade** apresenta-se de forma plena e cristalina. O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) precisa se fazer presente nesse qualificado foro nacional, no entanto, antes necessita criar o seu sistema de inteligência.

O presente estudo propõe que, de imediato, sejam adotadas as medidas preliminares e preparativas para o início das atividades de inteligência já no próximo ano, definindo nomes dos Bombeiros Militares que terão a missão de estudar, redigir e apresentar melhor proposta de estrutura e organograma da atividade a ser implantada. Para tal, propomos que seja delegada autonomia ao Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior, para compor sua equipe e trabalho (Oficiais e Praças sem prejuízo das funções que já exercem), para que no prazo a ser estabelecido pelo Cmdo G apresente tal proposta ao Estado-Maior da Corporação. Fazer um levantamento preliminar dos profissionais que tenham perfil para atividade, considerando que na sua essência, a atividade de Inteligência é serviço especializado e estratégico, sendo importante à adoção de critérios para um processo seletivo, observando-se o perfil profissiográfico no momento da seleção, não o fazendo apenas por indicação. Verificar logo, a possibilidade de formação e treinamento de efetivo junto a outras agências de inteligência, e da mesma forma, apurar as necessidades de materiais didáticos e operacionais, bem como, do espaço físico, demais materiais de expediente e de escritório, para que haja condições de operacionalizar uma rotina a ser desenvolvida pelos profissionais responsáveis pela implantação da atividade que se sugere seja feito de forma gradual, atendendo a um cronograma de implantação, buscando construir salutar relacionamento de cooperação mútua, para troca de experiência com as demais agências de inteligência.

Diante da referenciada realidade da Corporação, para possibilitar as ações necessárias com vistas à implantação das atividades de Inteligência, preliminarmente é necessário que haja decisão do Comando Geral em fazê-lo, despachando formalmente gerando as condições para que os Bombeiros Militares designados possam, inicialmente, ter sua própria formação/treinamento, bem como, autorização para, oficialmente, buscar o apoio necessário junto dos demais órgãos públicos que já tenham estruturado e funcionando os serviços de inteligência. Da mesma forma, é condição para implantação e continuidade dessa estratégica atividade, que seja estudado e definido o treinamento do público interno que é inserido no organograma estrutural do sistema de inteligência bombeiro militar.

É possível conceituar o Sistema de Inteligência como sendo o conjunto de órgãos de inteligência, estruturado hierarquicamente e harmonicamente com a organização funcional da Corporação, de modo a possibilitar a interação entre si, de maneira eficiente e eficaz, tendo como missão assessorar os processos decisórios, as tomadas das decisões de comando em todos os níveis, mediante a produção de

conhecimento acerca das demandas institucionais. Além de atender aos dispositivos legais pertinentes, no âmbito do CBMSC, as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Inteligência Bombeiro Militar (SIBOM), precisam ser regulamentadas por regimento interno. As atividades de inteligência a serem desenvolvidas no CBMSC devem acontecer como função de *staff*, assessoria integrante do Estado-Maior da Corporação.

Estrutura do SIBOM:

**Agência Central de Inteligência (ACI)** – 2ª Seção do Estado-Maior da Corporação que coordena todo o sistema;

**Agências Especiais (AE)** – órgãos de inteligência, instalados em Diretorias;

**Agências de Área (AA)** – órgãos de inteligência, instalados nas unidades operacionais em nível de Batalhão;

**Agências de Inteligência (AI)** – órgãos de inteligência, instalados nas subunidades operacionais em nível de Companhia destacada;

**Subagências (SA)** – fração de agência, instalada em nível de Pelotão destacado;

**Núcleo de Inteligência (NI)** – fração de agência, instalada em nível de Grupo destacado.

Ligação funcional entre os órgãos de inteligência que integram o SIBOM. Ligação é o canal pelo qual um determinado órgão de inteligência se comunica com o outro, observando a hierarquia funcional (cadeia de comando):

- Agência Central de Inteligência (ACI), mantém ligação com todos os demais órgãos de inteligência que integram o Sistema;
- Agências Especiais (AE) mantêm ligação somente com a Agência Central;
- Agências de Área (AA) mantêm ligação com a Agência Central, com agências e demais agências subordinadas;
- As Agências de Inteligência (AI) mantêm ligação com a Agência de Área, e agências subordinadas;

- As Subagências mantêm ligação com a Agência de Inteligência e Núcleo de Inteligência a que está de sua linha de subordinação funcional hierárquica.

## 6 CONCLUSÃO

O presente trabalho monográfico, foi apresentado por ser do interesse institucional do CBMSC, pois a Corporação tem consciência que está desprovida de uma atividade de valor estratégico relevante. A realidade em que se está inserido, nas funções que se desempenha, independentemente do nível funcional ou hierárquico, compele a tomada de decisões, fazer escolhas e eleger prioridades na administração e prestação de serviços de emergências na área de bombeiro. A descrita situação se reveste de cuidados necessários diante das implicações decorrentes, geralmente de dimensões proporcionais, aos níveis de decisão do cargo que se ocupa. O descrito quadro, como parte integrante da dinâmica sociedade nas suas múltiplas particularidades, gerando crescente necessidade que decisões sejam mais rápidas e eficazes, por si só justifica especializada estrutura voltada à produção do conhecimento, assessorando as decisões nos diversos níveis de comando.

Este trabalho oportunizou escrever a situação de angustiante preocupação, mais diretamente sentida pelo Oficial Chefe da 2ª Seção do Estado Maior, em razão do CBMSC atualmente não dispor de nenhuma estrutura organizacional, material nem humana para a atividade de inteligência, destacando o fato de que a corporação também não dispõe de integrantes que tenha formação, treinamento ou mesmo experiência na atividade de inteligência voltada à produção do conhecimento estratégico, visando o assessoramento do processo decisório institucional. Diante da inexistência de qualquer estrutura para o desenvolvimento das atividades de inteligência no CBMSC, o presente trabalho visou, primeiramente, destacar a importância e o valor da atividade para a Corporação, por entender que é condição inicial para a implementação de atividade ou serviço que até então inexistia, por isso chamou atenção para a consciência institucional quanto a importância, relevância e da necessidade de se implementar as atividades de inteligência na Corporação. Foi constatado o interesse e disposição das demais agências de inteligência de outros órgãos públicos em apoiar a criação de mais uma agência de inteligência, até pela possibilidade de ampliar contatos entre serviços especializados como “força amiga”.

Este estudo apresentou uma inicial proposta de criação do Sistema de Inteligência Bombeiro Militar (SIBOM), propôs que os despachos preliminares fossem realizados no menor espaço de tempo possível, tais como, definição da equipe de

Bombeiros Militares que deverão de complementar e aperfeiçoar a presente proposta de criação, e promover a implantação dessa especializada atividade, e despachar demais encaminhamentos necessários quanto a conteúdos com vistas a posterior programação de ensino e treinamento para formação dos BM que deverão de integrar o SIBOM, cujo organograma pode então ser trabalhado. Também ficou evidenciado ser imprescindível para o fator segurança a Investigação Social na vida dos futuros integrantes do SIBOM, para evitar, ou dificultar o acesso de pessoas com potencialidade para causar comprometimento, por ter acesso a conhecimentos sigilosos.

Para o melhor funcionamento do Sistema de Inteligência Bombeiro Militar (SIBOM) é imprescindível que o mesmo seja adequadamente regulamentado pela corporação, valendo-se da experiência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMG), que vem adotando código de ética a ser observado pelos integrantes do sistema de inteligência daquela corporação. O dinâmico cenário das relações institucionais, tanto do setor público como privado, gera cada vez mais intensamente a necessidade do conhecimento, fazendo com que hajam políticas que facilitem a estruturação de agências de inteligência. O CBMSC pode valer-se de experiências na área de outros órgãos públicos, destacando-se os Corpos de Bombeiros Militares que já ativaram os serviços de inteligência em outros Estados da Federação, como é o caso, das corporações BM de Minas Gerais e Pernambuco.

## **REFERÊNCIAS**

AGÊNCIA Brasileira de Inteligência. Disponível em:  
<[http://www.abin.gov.br/modules/mastop\\_publish/?tac=Institucional#topo](http://www.abin.gov.br/modules/mastop_publish/?tac=Institucional#topo)>. Acesso em:  
22 out. 07.

ASSOCIAÇÃO Brasileira dos Analistas de Inteligência Competitiva. Disponível em: <<http://www.abraic.org.br/v2/glossario.asp?>>>. Acesso em: 04 out. 2007.

BRASIL, **Instruções Provisórias 30-1**. Estado-Maior do Exército Brasileiro, Atividade de Inteligência Militar. 1ª parte, Conceitos Básicos. 1. ed., 1995.

BRASIL, **Instruções Provisórias 30-1**. Estado-Maior do Exército Brasileiro, Atividade de Inteligência Militar. 2ª parte, Inteligência nas Operações Militares. 1. ed., 1999.

MORESI, Eduardo Amadeu Dutra. O Contexto Organizacional. In: **Inteligência Organizacional e Competitiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001a.

MORESI, Eduardo Amadeu Dutra. Gestão da Informação e do conhecimento. In: **Inteligência Organizacional e Competitiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001b.

RODRIGUES, Lazaro Arruda. **O Emprego do Policial no Sistema de Inteligência Policial Militar**. (Monografia) Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais. Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, 1999.

SILVEIRA, Henrique. SWOT. In: **Inteligência Organizacional e Competitiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

STOLLENWERK, Maria Fátima Ludovico. Fatores críticos de Sucesso. In: **Inteligência Organizacional e Competitiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

TARAPANOFF, Kira. Referencial Teórico: Introdução. In: **Inteligência Organizacional e Competitiva**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

TEIXEIRA, José Paulo. **O Serviço de Inteligência Organizacional nas Polícias Militares** – Aspectos doutrinários. (Monografia) Curso Superior de Polícia Militar. Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, 1998.



**ANEXO A – Lei nº 9.883 de 7 de setembro de 1999****LEI Nº 9.883, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1999.**

Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira – ABIN, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Brasileiro de Inteligência, que integra as ações de planejamento e execução das atividades de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem como fundamentos a preservação da soberania nacional, a defesa do Estado Democrático de Direito e a dignidade da pessoa humana, devendo ainda cumprir e preservar os direitos e garantias individuais e demais dispositivos da Constituição Federal, os tratados, convenções, acordos e ajustes internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte ou signatário, e a legislação ordinária.

§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

§ 3º Entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal que, direta ou indiretamente, possam produzir conhecimentos de interesse das atividades de inteligência, em especial aqueles responsáveis pela defesa externa, segurança interna e relações exteriores, constituirão o Sistema Brasileiro de Inteligência, na forma de ato do Presidente da República.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção, análise e disseminação da informação necessária ao processo decisório do Poder Executivo, bem como pela salvaguarda da informação contra o acesso de pessoas ou órgãos não autorizados.

§ 2º Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as Unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 3º Fica criada a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, órgão de assessoramento direto ao Presidente da República, que, na posição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, terá a seu cargo planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de inteligência do País, obedecidas a política e as diretrizes superiormente traçadas nos termos desta Lei. **(Vide Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)**

Parágrafo único. As atividades de inteligência serão desenvolvidas, no que se refere aos limites de sua extensão e ao uso de técnicas e meios sigilosos, com irrestrita observância dos direitos e garantias individuais, fidelidade às instituições e aos princípios éticos que regem os interesses e a segurança do Estado.

Art. 4º À ABIN, além do que lhe prescreve o artigo anterior, compete:

- I - planejar e executar ações, inclusive sigilosas, relativas à obtenção e análise de dados para a produção de conhecimentos destinados a assessorar o Presidente da República;
- II - planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis, relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade;
- III - avaliar as ameaças, internas e externas, à ordem constitucional;
- IV - promover o desenvolvimento de recursos humanos e da doutrina de inteligência, e realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência.

Parágrafo único. Os órgãos componentes do Sistema Brasileiro de Inteligência fornecerão à ABIN, nos termos e condições a serem aprovados mediante ato presidencial, para fins de integração, dados e conhecimentos específicos relacionados com a defesa das instituições e dos interesses nacionais.

Art. 5º A execução da Política Nacional de Inteligência, fixada pelo Presidente da República, será levada a efeito pela ABIN, sob a supervisão da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.

Parágrafo único. Antes de ser fixada pelo Presidente da República, a Política Nacional de Inteligência será remetida ao exame e sugestões do competente órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Art. 6º O controle e fiscalização externos da atividade de inteligência serão exercidos pelo Poder Legislativo na forma a ser estabelecida em ato do Congresso Nacional.

§ 1º Integrarão o órgão de controle externo da atividade de inteligência os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, assim como os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

§ 2º O ato a que se refere o *caput* deste artigo definirá o funcionamento do órgão de controle e a forma de desenvolvimento dos seus trabalhos com vistas ao controle e fiscalização dos atos decorrentes da execução da Política Nacional de Inteligência.

Art. 7º A ABIN, observada a legislação e normas pertinentes, e objetivando o desempenho de suas atribuições, poderá firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes.

Art. 8º A ABIN será dirigida por um Diretor-Geral, cujas funções serão estabelecidas no decreto que aprovar a sua estrutura organizacional.

§ 1º O regimento interno da ABIN disporá sobre a competência e o funcionamento de suas unidades, assim como as atribuições dos titulares e demais integrantes destas.

§ 2º A elaboração e edição do regimento interno da ABIN serão de responsabilidade de seu Diretor-Geral, que o submeterá à aprovação do Presidente da República.

Art. 9º Os atos da ABIN, cuja publicidade possa comprometer o êxito de suas atividades sigilosas, deverão ser publicados em extrato.

§ 1º Incluem-se entre os atos objeto deste artigo os referentes ao seu peculiar funcionamento, como às atribuições, à atuação e às especificações dos respectivos cargos, e à movimentação dos seus titulares.

§ 2º A obrigatoriedade de publicação dos atos em extrato independe de serem de caráter ostensivo ou sigiloso os recursos utilizados, em cada caso.

Art. 10. A ABIN somente poderá comunicar-se com os demais órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com o conhecimento prévio da autoridade competente de maior hierarquia do respectivo órgão, ou um seu delegado.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Diretor-Geral e de Diretor-Adjunto da ABIN, de natureza especial, e os em comissão, de que trata o Anexo a esta Lei.

Parágrafo único. São privativas do Presidente da República a escolha e a nomeação do Diretor –Geral da ABIN, após aprovação de seu nome pelo Senado Federal.

Art. 12. A unidade técnica encarregada das ações de inteligência, hoje vinculada à Casa Militar da Presidência da República, fica absorvida pela ABIN.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a ABIN, mediante alteração de denominação e especificação, os cargos e funções de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, as Funções Gratificadas e as Gratificações de Representação, da unidade técnica encarregada das ações de inteligência, alocados na Casa Militar da Presidência da República.

§ 2º O Poder Executivo disporá sobre a transferência, para a ABIN, do acervo patrimonial alocado à unidade técnica encarregada das ações de inteligência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou transferir para a ABIN os saldos das dotações orçamentárias consignadas para as atividades de inteligência nos orçamentos da Secretaria de Assuntos Estratégicos e do Gabinete da Presidência da República.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O Orçamento Geral da União contemplará, anualmente, em rubrica específica, os recursos necessários ao desenvolvimento das ações de caráter sigiloso a cargo da ABIN.

Art. 14. As atividades de controle interno da ABIN, inclusive as de contabilidade analítica, serão exercidas pela Secretaria de Controle Interno da Presidência da República.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*Amaury Guilherme Bier*

*Martus Tavares*

*Alberto Mendes Cardoso*

**Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 8.12.1999**

**ANEXO B – Decreto nº 4.376/2002, de 13 de setembro de 2002.**

*Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999,

**D E C R E T A :**

Art. 1º A organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, obedecem ao disposto neste Decreto.

§ 1º O Sistema Brasileiro de Inteligência tem por objetivo integrar as ações de planejamento e execução da atividade de inteligência do País, com a finalidade de fornecer subsídios ao Presidente da República nos assuntos de interesse nacional.

§ 2º O Sistema Brasileiro de Inteligência é responsável pelo processo de obtenção e análise de dados e informações e pela produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório do Poder Executivo, em especial no tocante à segurança da sociedade e do Estado, bem como pela salvaguarda de assuntos sigilosos de interesse nacional.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, entende-se como inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado.

Art. 3º Entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem.

Art. 4º Constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência:

I - a Casa Civil da Presidência da República, por meio do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;

II - o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, órgão de coordenação das atividades de inteligência federal;

III - a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, como órgão central do Sistema;

IV - o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Departamento de Polícia Rodoviária Federal e da Coordenação de Inteligência do Departamento de Polícia Federal;

V - o Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Inteligência Estratégica, da Subchefia de Inteligência do Estado-Maior de Defesa, do Centro de Inteligência da Marinha, do Centro de Inteligência do Exército, da Secretaria de Inteligência da Aeronáutica;

VI - o Ministério das Relações Exteriores, por meio da Coordenação-Geral de Combate a Ilícitos Transnacionais;

VII - o Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria-Executiva do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, da Secretaria da Receita Federal e do Banco Central do Brasil;

VIII - o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria-Executiva;

IX - o Ministério da Saúde, por meio do Gabinete do Ministro e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

X - o Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da Secretaria-Executiva;

XI - o Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio do Gabinete do Ministro;

XII - o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria-Executiva; e

XIII - o Ministério de Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Parágrafo único. Mediante ajustes específicos e convênios, ouvido o competente órgão de controle externo da atividade de inteligência, as unidades da Federação poderão compor o Sistema Brasileiro de Inteligência.

Art. 5º O funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência efetivar-se-á mediante articulação coordenada dos órgãos que o constituem, respeitada a autonomia funcional de cada um e observadas as normas legais pertinentes a segurança, sigilo profissional e salvaguarda de assuntos sigilosos.

Art. 6º Cabe aos órgãos que compõem o Sistema Brasileiro de Inteligência, no âmbito de suas competências:

I - produzir conhecimentos, em atendimento às prescrições dos planos e programas de inteligência, decorrentes da Política Nacional de Inteligência;

II - planejar e executar ações relativas à obtenção e integração de dados e informações;

III - intercambiar informações necessárias à produção de conhecimentos relacionados com as atividades de inteligência e contra-inteligência;

IV - fornecer ao órgão central do Sistema, para fins de integração, informações e conhecimentos específicos relacionados

com a defesa das instituições e dos interesses nacionais; e

V - estabelecer os respectivos mecanismos e procedimentos particulares necessários às comunicações e ao intercâmbio de informações e conhecimentos no âmbito do Sistema, observando medidas e procedimentos de segurança e sigilo, sob coordenação da ABIN, com base na legislação pertinente em vigor.

Art. 7º Fica instituído, vinculado ao Gabinete de Segurança Institucional, o Conselho Consultivo do Sistema Brasileiro de Inteligência, ao qual compete:

I - emitir pareceres sobre a execução da Política Nacional de Inteligência;

II - propor normas e procedimentos gerais para o intercâmbio de conhecimentos e as comunicações entre os órgãos que constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência, inclusive no que respeita à segurança da informação;

III - contribuir para o aperfeiçoamento da doutrina de inteligência;

IV - opinar sobre propostas de integração de novos órgãos e entidades ao Sistema Brasileiro de Inteligência;

V - propor a criação e a extinção de grupos de trabalho para estudar problemas específicos, com atribuições, composição e funcionamento regulados no ato que os instituir; e

VI - propor ao seu Presidente o regimento interno.

Art. 8º O Conselho é constituído pelos titulares da ABIN; do Gabinete de Segurança Institucional; da Secretaria Nacional de Segurança Pública, da Coordenação de Inteligência do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, do Ministério da Justiça; do Departamento de Inteligência Estratégica da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, do Centro de Inteligência da Marinha, do Centro de Inteligência do Exército e da Secretaria de Inteligência da Aeronáutica, do Ministério da Defesa; da Coordenação-Geral de Combate a Ilícitos Transnacionais, do Ministério das Relações Exteriores; e do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, do Ministério da Fazenda.

§ 1º O Conselho é presidido pelo Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, que indicará seu substituto eventual.

§ 2º Os membros do Conselho indicarão os respectivos suplentes.

§ 3º Aos membros do Conselho serão concedidas credenciais de segurança no grau "segredo".

Art. 9º O Conselho reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada três meses, na sede da ABIN, em Brasília, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou a requerimento de um de seus membros.

§ 1º A critério do presidente do Conselho, as reuniões extraordinárias poderão ser realizadas fora da sede da ABIN.

§ 2º O Conselho reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros.

§ 3º Mediante convite de qualquer membro do Conselho, representantes de outros órgãos ou entidades poderão participar das suas reuniões, como assessores ou observadores.

§ 4º O presidente do Conselho poderá convidar para participar das reuniões cidadãos de notório saber ou especialização sobre assuntos constantes da pauta.

§ 5º As despesas com deslocamento e estada dos membros do Conselho correrão à custa de recursos dos órgãos que representam, salvo na hipótese do § 4º ou em casos excepcionais, quando correrão à custa dos recursos da ABIN.

§ 6º A participação no Conselho não enseja nenhum tipo de remuneração e será considerada serviço de natureza relevante.

Art. 10. Na condição de órgão central do Sistema Brasileiro de Inteligência, a ABIN tem a seu cargo:

I - estabelecer as necessidades de conhecimentos específicos, a serem produzidos pelos órgãos que constituem o Sistema Brasileiro de Inteligência, e consolidá-las no Plano Nacional de Inteligência;

II - coordenar a obtenção de dados e informações e a produção de conhecimentos sobre temas de competência de mais de um membro do Sistema Brasileiro de Inteligência, promovendo a necessária interação entre os envolvidos;

III - acompanhar a produção de conhecimentos, por meio de solicitação aos membros do Sistema Brasileiro de Inteligência, para assegurar o atendimento da finalidade legal do Sistema;

IV - analisar os dados, informações e conhecimentos recebidos, com vistas a verificar o atendimento das necessidades de conhecimentos estabelecidas no Plano Nacional de Inteligência;

V - integrar as informações e os conhecimentos fornecidos pelos membros do Sistema Brasileiro de Inteligência;

VI - solicitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal os dados, conhecimentos, informações ou documentos necessários ao atendimento da finalidade legal do Sistema;

VII - promover o desenvolvimento de recursos humanos e tecnológicos e da doutrina de inteligência, realizar estudos e pesquisas para o exercício e aprimoramento da atividade de inteligência, em coordenação com os demais órgãos do Sistema Brasileiro de Inteligência;

VIII - prover suporte técnico e administrativo às reuniões do Conselho e ao funcionamento dos grupos de trabalho, solicitando, se preciso, aos órgãos que constituem o Sistema colaboração de servidores por tempo determinado, observadas as normas pertinentes; e

IX - representar o Sistema Brasileiro de Inteligência perante o órgão de controle externo da atividade de inteligência.

Parágrafo único. Excetua-se das atribuições previstas neste artigo a atividade de inteligência operacional necessária ao planejamento e à condução de campanhas e operações militares das Forças Armadas, no interesse da defesa nacional.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de setembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Paulo Tarso Ramos Ribeiro  
Geraldo Magela da Cruz Quintão  
Osmar Chohfi  
Alberto Mendes Cardoso

D.O.U., 16/09/2002  
RET., 24/09/2002

**ANEXO C – Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000.**

Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 3.695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2000.**

Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 84, incisos II, IV e VI, da Constituição,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo.

Art. 2º Integram o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os Ministérios da Justiça, da Fazenda, da Defesa e da Integração Nacional e o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

§ 1º O órgão central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública é a Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 2º da Lei nº 9.883, de 1999, poderão integrar o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública os órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal.

§ 3º Cabe aos integrantes do Subsistema, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza.

Art. 3º Fica criado o Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, órgão de deliberação coletiva, com a finalidade de estabelecer normas para as atividades de inteligência de segurança pública, que terá a seguinte composição:

I - como membros permanentes, com direito a voto:

- a) o Secretário Nacional de Segurança Pública, que o presidirá;
- b) um representante do órgão de Inteligência do Departamento de Polícia Federal e outro da área operacional da Polícia Rodoviária Federal;
- c) dois representantes do Ministério da Fazenda, sendo um do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e outro da Coordenação Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI) da Secretaria da Receita Federal;
- d) dois representantes do Ministério da Defesa;
- e) um representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- f) um representante da Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional; e
- g) um representante da Agência Brasileira de Inteligência.

II - como membros eventuais, sem direito a voto, um representante de cada um dos órgãos de que trata o § 2º do art. 2º.

§ 1º Os representantes referidos nas alíneas de **a** a **g**, do inciso I, e seus suplentes, serão indicados pelos respectivos órgãos e designados pelo Ministro de Estado da Justiça, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º Os representantes referidos no inciso II, e seus suplentes, serão indicados pelos respectivos governadores e designados pelo Ministro de Estado da Justiça, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º A participação dos membros no Conselho Especial não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerada de relevante interesse público.

§ 4º O Conselho Especial reunir-se-á em caráter ordinário a cada três meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço de seus membros.

§ 5º Os representantes referidos no inciso II somente participarão das reuniões do Conselho Especial quando convocados pelo seu Presidente.

§ 6º O Presidente do Conselho Especial poderá convidar pessoas de notório saber para participar das reuniões, sem direito a voto, para dar parecer sobre tema específico.

§ 7º As despesas com viagens dos conselheiros correrão por conta dos órgãos que representam, salvo na hipótese prevista no § 6º, em que correrão por conta do Ministério da Justiça.

Art. 4º Compete ao Conselho Especial:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;

II - propor a integração dos Órgãos de Inteligência de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal ao Subsistema;

III - estabelecer as normas operativas e de coordenação da atividade de inteligência de segurança pública;

IV - acompanhar e avaliar o desempenho da atividade de inteligência de segurança pública; e

V - constituir comitês técnicos para analisar matérias específicas, podendo convidar especialistas para opinar sobre o assunto.

Art. 5º O regimento interno do Conselho Especial, com as atribuições e as competências, aprovado por maioria absoluta de seus membros, será submetido ao Ministro de Estado da Justiça.

Art. 6º Caberá à Secretaria Nacional de Segurança Pública prover os serviços de Secretaria-Executiva do Conselho Especial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 3.448, de 5 de maio de 2000.

Brasília, 21 de dezembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

*José Gregori*

*Pedro Malan*

*Alberto Mendes Cardoso*

*Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.12.2000*

**ANEXO D - Convênio nº 021/2003 - Agência Brasileira de Inteligência**

CONVÊNIO Nº 021/2003

**Convênio de cooperação técnica e capacitação profissional que, entre si, celebram a Agência Brasileira de Inteligência e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.**

D'AVILA, Aldo Prates. Inteligência. Secretaria de Estado e Segurança Pública de Santa Catarina, 2005. Disponível em: [www.ssp.sc.gov.br/dini/Inteligencia.htm](http://www.ssp.sc.gov.br/dini/Inteligencia.htm). Acesso em: 23 Out 07.

**Convênio nº 021/2003 - Agência Brasileira da Inteligência**

A Agência Brasileira de Inteligência, órgão integrante da estrutura do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, criado pela Lei n.º 9.883/99, com sede em Brasília/DF, CNPJ nº 01.175.497-0001/41, doravante denominada ABIN. neste ato representada por sua Diretora - Geral, Sra. MARISA ALMEIDA DEL' ISOLA E DINIZ, e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público. com sede em Florianópolis/SC, CNPJ nº 76.276.849-0001/54, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Doutor PEDRO SÉRGIO STEIL,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar o combate ao crime organizado;  
CONSIDERANDO a necessidade de integração e somatório de esforços de diversos órgãos e entidades públicas para o enfrentamento da criminalidade organizada;  
CONSIDERANDO que a promoção da ação penal pública incondicionada é função constitucional exclusiva do Ministério Público, podendo, para tanto, promover as medidas administrativas investigatórias necessárias à formação da opinio delicti;  
CONSIDERANDO que a Lei n.º 9.883/99 criou a ABIN com a competência de planejar, executar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de Inteligência do País, obedecidas a Política Nacional de Inteligência e as diretrizes traçadas pelos escalões superiores do Executivo, em restrita observância aos preceitos constitucionais, à ética e aos direitos e garantias individuais;  
CONSIDERANDO que a ABIN desenvolve atividades de Inteligência voltadas para a defesa do Estado Democrático de Direito, da sociedade, da eficácia do poder público e da soberania nacional;  
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Ministério Público;  
CONSIDERANDO que a ABIN constitui-se em órgão qualificado para a capacitação e aperfeiçoamento dos membros do Ministério Público;

RESOLVEM celebrar este instrumento de cooperação, nos termos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS OBJETOS**

O presente Convênio tem como objetos a cooperação técnica recíproca em áreas de interesse e competência das partes convenientes, observada a legislação vigente, e a aplicação de cursos de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos Ministérios Públicos, compreendendo a participação de membros dos Ministérios Públicos dos Estados e da União.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - compete a ABIN, representada pela sua Escola de Inteligência (Esint), preparar e ministrar cursos de capacitação ou aperfeiçoamento: a) solicitado pelo CNPG- Conselho Nacional de Procuradores - Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, reservando um mínimo de 30 (trinta) vagas para os participantes indicados pelo solicitante, escolhidos preferencialmente entre integrantes do Grupo Nacional do Combate às Organizações Criminosas (GNCOC); b) solicitado por determinado Ministério Público, sem prejuízo da alínea anterior e conforme disponibilidade da EsInt, para realização na localidade do respectivo solicitante. hipótese em que, não sendo no Distrito Federal, as despesas com deslocamento e estada dos instrutores da EsInt correrão por conta do solicitante, salvo se houver diária pela própria EsInt.

II - compete ao Ministério Público, em entendimento com a Esint, viabilizar o comparecimento de palestrantes com notório saber em áreas de conhecimentos de interesse para o curso a ser ministrado.

III - o Ministério Público e a ABIN obrigam-se a observar a legislação relativa à propriedade intelectual e à salvaguarda de assuntos sigilosos, particularmente o Decreto nº 4 553, de 27 de dezembro de 2002.

IV - o Ministério Público obriga-se a observar as limitações, prioridades e normas internas da ABIN, especialmente as de Segurança Orgânica, nas atividades de cooperação técnica vinculadas à obtenção e difusão de dados e fornecimento de suporte tecnológico.

V - as despesas com deslocamento, estada e alimentação de membros do Ministério Público são de responsabilidade de cada Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS Caberá a cada um dos convenientes, por intermédio de suas unidades de administração financeiro-orçamentária, gerenciar os recursos necessários à consecução dos objetos em epígrafe, observadas as regras para a realização das despesas públicas em geral, conforme estabelecido em termos aditivos a este instrumento, sendo que o montante a ser liberado deverá respeitar os limites de percentual estabelecidos, segundo normas internas de cada instituição. Poderão, ainda, caso entendam pertinente, estabelecer que as despesas decorrentes do presente ajuste sejam arcadas por suas próprias dotações orçamentárias, de forma individual, na medida dos custos que cada instituição conveniente verificar em sua contabilidade, sem a necessidade de transposição orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante assinatura de termos aditivos, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que sem alteração dos objetos.

## CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser denunciada pelos convenientes, devendo o interessado formalizar a intenção nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretenda sejam encerradas as atividades do presente Convênio, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes, e creditando igualmente os benefícios porventura adquiridos no período.

II - A rescisão decorrerá do descumprimento, de qualquer das cláusulas ou condições, operando os seus efeitos de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

III - Nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências e trabalhos em fase de execução serão resolvidos por meio de termo de encerramento, ocasião em que serão definidas as responsabilidades das partes nos respectivos processos de conclusão ou extinção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato do presente Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pela ABIN, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com a intermediação do Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores - Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União - CNPG, As dúvidas, as comunicações, reclamações, notificações e demais questões oriundas do presente ajuste ou de seus termos aditivos serão encaminhadas administrativamente, por escrito e remetidas ao Procurador-Geral do Ministério Público ou à Diretora - Geral da ABIN, com cópia para o Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores -Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual forma ou teor, na presença de testemunhas, para um só efeito legal.

Brasília, 24 de novembro de 2003.

PEDRO SERGIO STEIL  
Procurador-Geral de Justiça

MARISA ALMEIDA. DE'L ISOLA E DINIZ  
Diretora-Geral da ABIN

JOSE ATHOS IRIGARAY DOS SANTOS  
Secretário de Planejamento e Coordenação / ABIN  
Testemunha

**Data:** 13/10/2003

**Fonte:** Procuradoria-Geral de Justiça

**ANEXO E - Instrução Técnica de Recursos Humanos nº 081,  
de 04 de maio de 2006.**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DE MINAS GERAIS**

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS Nº 081 , DE 04 DE MAIO DE  
2006.**

*Dispõe sobre o Curso Básico de  
Atividade de Inteligência a ser  
realizado no CBMMG em 2006.*

**O CORONEL BM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o item XIII do Artigo 6º da Resolução nº 12, de 17Mar00, a Resolução nº 186 de 13Jan06, publicada no BGBM nº 004 de 26Jan06, que dispõe sobre o funcionamento dos cursos de qualificação profissional no CBMMG em 2006 e despacho do Coronel BM Chefe do EMBM contido no Ofício nº 2054/06 – BM.2, de 29Mar06, exara a presente Instrução que dispõe sobre o Curso Básico de Atividade de Inteligência a ser realizado no CBMMG em 2006.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O concurso interno de que trata esta Instrução será regulado pela Instrução Técnica de Recursos Humanos (ITRH) nº 18 de 10Dez03, publicada na SEPARATA do BGBM nº 51, de 18Dez03, com alterações inseridas na ITRH nº 072, de 24Mar06 publicada no BGBM nº 013 de 30Mar06 e ainda pela presente Instrução.

**Art. 2º** - O Curso tem por objetivo capacitar o militar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais ao desenvolvimento das atividades básicas de inteligência, bem como de formar agentes multiplicadores, visando consolidar uma doutrina única no CBMMG.

**CAPÍTULO II**

**DO CURSO E DAS VAGAS**

**Art. 3º** - As vagas, o local de realização e o período de curso ficam estabelecidos conforme quadro abaixo:

| UNIDADE | VAGAS | LOCAL DE REALIZAÇÃO | PERÍODO DE CURSO  |
|---------|-------|---------------------|-------------------|
| EMBM    | 03    | 3ºBBM               | 22Mai06 a 02Jun06 |
| DAT     | 01    |                     |                   |
| DAL     | 01    |                     |                   |

**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS Nº 081 , DE 04 DE MAIO DE 2006.**

|                  |           |       |                   |
|------------------|-----------|-------|-------------------|
| DRH              | 01        | 3ºBBM | 22Mai06 a 02Jun06 |
| DCF              | 01        |       |                   |
| Corregedori<br>a | 03        |       |                   |
| COB              | 02        |       |                   |
| CSM              | 01        |       |                   |
| CEBOM            | 02        |       |                   |
| 1º BBM           | 02        |       |                   |
| 2º BBM           | 02        |       |                   |
| 3º BBM           | 02        |       |                   |
| 4º BBM           | 02        |       |                   |
| 5º BBM           | 02        |       |                   |
| 1ª Cia Ind       | 02        |       |                   |
| 2ª Cia Ind       | 02        |       |                   |
| 3ª Cia Ind       | 02        |       |                   |
| 4ª Cia Ind       | 02        |       |                   |
| 5ª Cia Ind       | 02        |       |                   |
| <b>Total</b>     | <b>35</b> |       |                   |

**CAPÍTULO III**

**DA MATRÍCULA**

**Art. 3** – Participarão do curso os militares abaixo listados, conforme indicação contida no ofício 2054/06 – BM.2, de 29Mar06.

| <b>EMBM</b> |           |             |                                  |
|-------------|-----------|-------------|----------------------------------|
| Ord.        | Nº de BM  | Posto/Grad. | Nome                             |
| 01          | 101.332-5 | Cap BM      | Eduardo Lauria Manhães           |
| 02          | 092.619-6 | 2º Sgt BM   | Marco Túlio Machado              |
| 03          | 106.832-9 | 3º Sgt BM   | Carlos Alberto Ferreira da Silva |
| <b>DAT</b>  |           |             |                                  |
| Ord.        | Nº de BM  | Posto/Grad. | Nome                             |
| 01          | 070.864-4 | 2º Ten BM   | Geraldo Aparecido Soares         |
| <b>DAL</b>  |           |             |                                  |
| Ord.        | Nº de BM  | Posto/Grad. | Nome                             |
| 01          | 102.318-3 | 3º Sgt BM   | Rubens Amâncio de Almeida        |

| <b>DRH</b>          |                 |                    |                          |
|---------------------|-----------------|--------------------|--------------------------|
| <b>Ord.</b>         | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>              |
| 01                  | 096.220-9       | 1º Ten BM          | José do Carmo Barbosa    |
| <b>DCF</b>          |                 |                    |                          |
| <b>Ord.</b>         | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>              |
| 01                  | 098.649-7       | Cap BM             | José Carlos Leal         |
| <b>Corregedoria</b> |                 |                    |                          |
| <b>Ord.</b>         | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>              |
| 01                  | 096.218-3       | 1º Sgt BM          | Wanderson José de Souza  |
| 02                  | 072.658-8       | Cb BM              | Marcos Antônio Fróes     |
| 03                  | 100.611-3       | Cb BM              | Edymilson Antonini Costa |

**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS Nº 081 , DE 04 DE MAIO DE 2006.**

| <b>COB</b>           |                 |                    |                                     |
|----------------------|-----------------|--------------------|-------------------------------------|
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 109.622-1       | 3º Sgt BM          | Wagner Augusto Soares de Aquino     |
| 02                   | 125.865-6       | Sd BM              | Paulo Sampaio Mariz                 |
| <b>CSM</b>           |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 082.738-6       | Cap BM             | Juderci Alves Rodrigues             |
| <b>CEBOM</b>         |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 079.881-9       | SubTen BM          | Ezequiel Gomes da Silva             |
| 02                   | 106.781-8       | Cb BM              | Ismael Fernandes de Almeida         |
| <b>1ºBBM</b>         |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 114.110-0       | Cap BM             | Geancarlo Augusto de Paula          |
| 02                   | 066.339-3       | 1º Sgt BM          | Sérgio Ubirajara da Rocha           |
| <b>2º BBM</b>        |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 110.192-2       | Cap BM             | Sérgio José Ferreira                |
| 02                   | 120.730-7       | 3º Sgt BM          | Hosman Cassimiro da Silva           |
| <b>3º BBM</b>        |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 128.443-9       | 1º Ten BM          | Helder Fabrício Soares Cirqueira    |
| 02                   | 126.291-4       | Cb BM              | José Maria dos Santos Ribeiro Filho |
| <b>4º BBM</b>        |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 088.524-4       | Cap BM             | Cláudio Guimarães de Almeida        |
| 02                   | 113.015-2       | Cb BM              | Otávio Fernandes Coelho             |
| <b>5º BBM</b>        |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 128.992-5       | 1º Ten BM          | Amador Ubaldo Felício               |
| 02                   | 102.450-4       | 3º Sgt BM          | Cláudio Marcelo da Silva            |
| <b>1ª Cia Ind BM</b> |                 |                    |                                     |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                         |
| 01                   | 132.888-9       | Asp BM             | Norton Ornelas Prates               |

|                      |                 |                    |                           |
|----------------------|-----------------|--------------------|---------------------------|
| 02                   | 100.520-6       | Cb BM              | Almiro Rodrigues Ferreira |
| <b>2ª Cia Ind BM</b> |                 |                    |                           |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>               |
| 01                   | 104.301-7       | Cap BM             | Doriedson Souza Silva     |
| 02                   | 104.305-8       | 3º Sgt BM          | Heber Lúcio Alves Resende |

**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS Nº 081 , DE 04 DE MAIO DE 2006.**

|                      |                 |                    |                                 |
|----------------------|-----------------|--------------------|---------------------------------|
| <b>3ª Cia Ind BM</b> |                 |                    |                                 |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                     |
| 01                   | 086.247-4       | 2º Ten BM          | Alessandro Wagner Ramos Batista |
| 02                   | 092.595-8       | Cb BM              | Ademir Alves Garcês             |
| <b>4ª Cia Ind BM</b> |                 |                    |                                 |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                     |
| 01                   | 109.651-0       | Cap BM             | Giuvaine Barbosa de Moraes      |
| 02                   | 127.142-8       | 3º Sgt BM          | Gilson da Silva                 |
| <b>5ª Cia Ind BM</b> |                 |                    |                                 |
| <b>Ord.</b>          | <b>Nº de BM</b> | <b>Posto/Grad.</b> | <b>Nome</b>                     |
| 01                   | 128.126-2       | 1º Ten BM          | Ulisses Silva de Oliveira       |
| 02                   | 118.126-2       | 3º Sgt BM          | Geovani Gonçalves Pinheiro      |

**CAPÍTULO IV**

**PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

**Art. 4º** - Considerando a inexistência de local para estadia dos militares pertencentes às frações do interior, serão arbitradas integralmente as diárias em conformidade com as legislações em vigor, para os militares indicados para o curso.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão avaliados em 1ª instância pelo Diretor de Recursos Humanos.

**Art. 6º** - Faz parte desta instrução o seguinte anexo:

Anexo "Único" Calendário de Atividades.

**(a) GILVAM ALMEIDA SÁ, CORONEL BM  
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**EMBM em Belo Horizonte, 05 de Maio de 2006.**

**I - HOMOLOGO** a presente Instrução, que deverá ser transcrita integralmente nos Boletins Internos das Unidades;

**II- O CEBOM** deverá proceder à conferência dos ofícios padrões dos militares indicados para o curso, conforme relação descrita no Art. 3º desta ITRH;

**II - Os casos omissos** serão avaliados, em segunda e última instância, pelo Chefe do EMBM.

**(a)ANTÔNIO DAMÁSIO SOARES - CORONEL BM  
CHEFE DO EMBM**

**INSTRUÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS Nº 081 , DE 04 DE MAIO DE  
2006.**

## ANEXO ÚNICO

## CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

| DATA                    | ATIVIDADES  | RESPONSÁVEL           | LOCAL/<br>INSTRUMENTO |
|-------------------------|---|-----------------------|-----------------------|
| 10Mai06                 | Prazo máximo para as unidades enviarem ao CEBOM ofício padrão, dos militares indicados a participarem do curso, conforme relação descrita no Art. 3º desta ITRH | candidatos e unidades | CEBOM                 |
| 11Mai06<br>a<br>16Mai06 | Conferência da documentação para matrícula  | CEBOM                 | CEBOM                 |
| 17Mai06                 | Envio a DRH da relação dos militares que tiveram suas matriculas deferidas  | CEBOM                 | Ofício a DRH          |
| 18Mai06                 | Convocação dos militares indicados  | DRH                   | POST/BGBM             |
| 22Mai06                 | Início do curso<br>às<br>7h 45mim   | 3º BBM                |                       |

Diretoria de Recursos Humanos em Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2006.

**(a)GILVAM ALMEIDA SÁ, CORONEL BM**  
**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO F – Boletim Interno SERES nº 24/07**

## BOLETIM INTERNO SERES Nº 24/07

Recife, 01 de junho de 2007

Para conhecimento desta Secretaria Executiva e devida execução, publico o seguinte:

### PRIMEIRA PARTE Assuntos do Gabinete

#### I LEI Nº 13.241, DE 29 DE MAIO DE 2007

Cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco SEINSP, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco - SEINSP, sob a chefia do Secretário de Defesa Social, tendo como órgão de coordenação, planejamento e execução o Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social - CIIDS.

Parágrafo único. O CIIDS substituirá a Gerência de Inteligência, assumindo as suas funções.

Art. 2º. Ficam criados o Subsistema de Inteligência da Polícia Civil do Estado de Pernambuco - SIPOC e o Sistema de Inteligência do Sistema Prisional - SISPRI.

Art. 3º Fica autorizada a criação dos Núcleos de Inteligência - NI das delegacias especializadas e seccionais da polícia judiciária, de acordo com a necessidade da Polícia Civil.

Parágrafo único. A efetiva criação dos Núcleos de Inteligência - NI será feita mediante Decreto do Poder Executivo, após avaliação da Chefia Geral de Polícia Civil, ouvido o Secretário de Defesa Social.

Art. 4º O SEINSP será integrado pelos seguintes subsistemas:

I Subsistema de Inteligência de Segurança Pública da Polícia Civil do Estado de Pernambuco - SISPPOC, tendo como Agência Central de Inteligência a Unidade de Inteligência Policial - UNINTELPOL (PC/PE);

II Subsistema de Inteligência da Polícia Militar - SIPOM, tendo como Agência Central de Inteligência a Segunda Seção do Estado-Maior Geral da Polícia Militar (PM2/PMPE);

III - Subsistema de Inteligência do Sistema Prisional - SISPRI, tendo como Agência Central de Inteligência a Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica - GISO (SERES/PE);

IV - Subsistema de Inteligência do Corpo de Bombeiro - SICOB, tendo como Agência Central de Inteligência a Segunda Seção do Estado-Maior Geral do Corpo de Bombeiros Militar (BM2/CBMPE/SDS);

V - Subsistema de Inteligência da Casa Militar - SICAMIL, tendo como Agência Central de Inteligência a Coordenadoria de Inteligência da Casa Militar (CINT/CAMIL/PE);

VI - Outras agências criadas no âmbito da Secretária de Defesa Social.

Parágrafo único. As Agências de Inteligência dos órgãos mencionados neste artigo deverão promover as alterações nos seus regimentos, visando à adequação às disposições previstas nesta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Defesa Social, a gratificação por exercício na atividade de inteligência - GEAI, gerenciada pelo CIIDS, com os quantitativos e valores dispostos no Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. A GEAI será concedida, exclusivamente, aos servidores lotados e em efetivo exercício nos Subsistemas de Inteligência da Polícia Civil, Polícia Militar, Casa Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria Executiva de Ressocialização ou na Agência Central da Secretaria de Defesa Social, realizando trabalhos relacionados às suas atividades-fins e que preencham os seguintes requisitos:

I - concorram a escala de sobreaviso, em razão da necessidade do serviço; ou

II - estejam realizando trabalhos de monitoramento pertinentes à análise de interceptação telefônica.

Art. 6º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de maio de 2007.

EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado

ROMERO LUCIANO LUCENA DE MENESES  
MÁRIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO  
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO

#### ANEXO ÚNICO

| SISTEMA  | Quantitativo de Gratificações por cargo |     | Valores  |
|--|---|-----|----------|
| Agência Central CIIDS                                | Nível Superior                          | 09  | 1.296,00 |
|  | Nível Médio                             | 65  | 910,00   |
| Subsistema de Inteligência da Polícia Civil SIPOC PC | Nível Superior                          | 18  | 1.296,00 |
|  | Nível Médio                             | 159 | 910,00   |
| Sistema de Inteligência da Polícia Militar SIPOM PM  | Nível Superior                          | 56  | 1.296,00 |
|  | Nível Médio                             | 295 | 910,00   |
| Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES GISO | Nível Médio                             | 24  | 910,00   |
|  | Nível Superior                          | 03  | 1.296,00 |
| Secretaria Especial da Casa Militar - CAMIL          | Nível Médio                             | 11  | 910,00   |
|  | Nível Superior                          | 03  | 1.296,00 |
| Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco CBMPE       | Nível Superior                          | 03  | 1.296,00 |
|  | Nível Médio                             | 06  | 910,00   |

(DOE 26/05/07)

### SEGUNDA PARTE Escala de Serviço e de Operação

Sem alteração

### TERCEIRA PARTE Assuntos de Pessoal

## I PORTARIAS / PELA SECRETARIA DA CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003 e alterações, RESOLVE:

### a) Do dia 25 de maio de 2007.

Nº 516/2007 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Ressocialização SERES, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, dos Agentes de Segurança Penitenciária FERNANDO ANTÔNIO MACHADO GOUVEIA LINS, FRANCISCO JOSÉ GOMES DE SANTANA e MARCELO JOSÉ AVELAR PIMENTEL, para, em Natal RN, nos dias 01 e 02 de junho de 2007, tratarem de assuntos de interesse da referida Secretaria. (DOE 26/05/07)

## II PORTARIAS / PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO (SERES)

O Secretário Executivo de Ressocialização, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

### a) Do dia 08 de maio de 2007.

Nº 644/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora SILVANA SEVERINA DE LIRA, matrícula 237.470-6, com efeito retroativo a 01FEV2007. (REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 645/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora NADJA CAMILO DE SANTANA, matrícula 238.795-6, com efeito retroativo a 01FEV2007. (REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 646/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora LUCIANA MARIA SOARES DA SILVA, matrícula 221.799-6, com efeito retroativo a 01FEV2007. (REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 647/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, ao Servidor TELEMAR C. DE ALBUQUERQUE, matrícula 238.322-5, com efeito retroativo a 01FEV2007. (REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 648/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora MILENA CABRAL SARAIVA, matrícula 221.031-2, com efeito retroativo a 01FEV2007. (REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 655/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora ana maria da silva, matrícula 238.982-7, com efeito retroativo a 01FEV2007. (REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 656/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, ao Servidor JOSÉ EDUARDO DA SILVA, matrícula 177.045-4, com efeito retroativo a 01FEV2007. (REPUBLICADA POR HAVER INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 711/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora SILVANA SEVERINA DE LIRA, matrícula 237.470-6, ficando a mesma dispensada da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1.

Nº 712/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora NADJA CAMILO DE SANTANA, matrícula 238.795-6, ficando a mesma dispensada da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3.

Nº 713/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, ao Servidor MÁRCIO ALMEIDA VINHARES, matrícula 192.283-5, ficando a mesma dispensada da mesma a Servidora MILENA CABRAL SARAIVA, matrícula 221.031-2, com efeito retroativo a 06MAR2007.

Nº 714/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, ao Servidor diniz de Brito Gomes, matrícula 212.884-5, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 715/2007 - Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, o Servidor diniz de Brito Gomes, matrícula 212.884-5.

Nº 716/2007 - Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, à Servidora JANILDA PEREIRA SOARES, matrícula 236.863-3, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 717/2007 - Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, a Servidora JANILDA PEREIRA SOARES, matrícula 236.863-3.

Nº 718/2007 - Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Gerência de Apoio Psicossocial Saúde e Nutrição - GAPSN, a Servidora MARIA GORETTI M. DE BARBALHO, matrícula 135.873-1.

Nº 719/2007 Tornar sem efeito as portarias nº 495/2007 e 496/2007 desta Secretaria.

Nº 720/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, deste Gabinete, ao Servidor Marcos Antonio Oliveira de Arruda, matrícula 149.101-6, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 721/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, deste Gabinete, ao Servidor WILSON CARDOSO da Silva, matrícula 31.148-0, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 722/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, deste Gabinete, à Servidora alba rejane pessoa santos, matrícula 135.949-5, ficando dispensado da mesma o servidor WILSON CARDOSO da Silva, matrícula 31.148-0.

Nº 723/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, deste Gabinete, ao Servidor Edgleyson Menezes de Araújo, matrícula 208.823-1, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 724/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, deste Gabinete, ao Servidor Marçal Teotônio de Souza, matrícula 221.882-8, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 725/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, deste Gabinete, ao Servidor Wilson Cardoso da Silva, matrícula 31.148, ficando dispensado da mesma o servidor Marçal Teotônio de Souza, matrícula 221.882-8.

Nº 726/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor José Henrique Brito da Silva, matrícula 930.845-8, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 727/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor Marçal Teotônio de Souza, matrícula 221.882-8, ficando dispensado da mesma o servidor José Henrique Brito da Silva, matrícula 930.845-8.

Nº 728/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor José André Noronha de Souza, matrícula 25.371-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 729/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor Tereza Martha Chaves de Alencar Ferreira, matrícula 128.405-3, ficando dispensado da mesma o servidor José André Noronha de Souza, matrícula 25.371-7.

Nº 730/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, à Servidora Katharina Becker Albuquerque dos Anjos, matrícula 208.767-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 731/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, à Servidora Claudia Eduarda Tiebi, matrícula 140.135-1, ficando dispensado da mesma a servidora Katharina Becker Albuquerque dos Anjos, matrícula 208.767-7.

Nº 732/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor José Roberto Cordeiro do Nascimento, matrícula 212.568-4, com efeito retroativo a 01FEV2007.



Nº 733/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor JOSÉ ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 208.736-7, ficando dispensado da mesma o servidor JOSÉ ROBERTO CORDEIRO DO NASCIMENTO, matrícula 212.568-4.

Nº 734/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor mauro figueiredo de carvalho, matrícula 209.201-8, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 735/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor antonio feliciano da silva, matrícula 208.736-7, ficando dispensado da mesma o servidor mauro figueiredo de carvalho, matrícula 209.201-8.

Nº 736/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor mauro figueiredo de carvalho, matrícula 209.201-8, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 737/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor antonio feliciano da silva, matrícula 238.794-8, ficando dispensado da mesma o servidor mauro figueiredo de carvalho, matrícula 209.201-8.

Nº 738/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, à Servidora simône maria pereira simões wanderley, matrícula 208.738-3, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 739/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor edgar vieira prado, matrícula 186.376-2, ficando dispensado da mesma a servidora simône maria pereira simões wanderley, matrícula 208.738-3.

Nº 740/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, ao Servidor erivaldo roberto coelho de souza, matrícula 27.807-6, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 741/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, deste Gabinete, à Servidora ilza moreira da silva, matrícula 246.059-9, ficando dispensado da mesma o servidor erivaldo roberto coelho de souza, matrícula 27.807-6.

Nº 742/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, deste Gabinete, ao Servidor walter gonçalves dos santos, matrícula 22.671-8, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 743/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, da Chefia de Gabinete, o Servidor rinaldo francisco sales, matrícula 11.157-0, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 744/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Chefia de Gabinete, o Servidor paulo nascimento da silva, matrícula 23.022-7.

Nº 745/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Chefia de Gabinete, à Servidora josilide dos prazeres madureira, matrícula 89.297-1, com efeito retroativo a 30ABR2007.

Nº 746/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Chefia de Gabinete, à Servidora magna coeli guedes monteiro, matrícula 220.760-5, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 747/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Chefia de Gabinete, à Servidora adnilze dias pereira, matrícula 117.406-1, ficando dispensado da mesma a servidora MAGNA coeli guedes monteiro, matrícula 220.760-5, com efeito retroativo a 01MAI2007.

Nº 748/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Chefia de Gabinete, ao Servidor antonio feliciano da silva, matrícula 238.794-8, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 749/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Chefia de Gabinete, ao Servidor luiz olímpio machado lins, matrícula 212.466-1, ficando dispensado da mesma o servidor antonio feliciano da silva, matrícula 238.794-8.

Nº 750/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Chefia de Gabinete, ao Servidor JOSÉ ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 208.736-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 751/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Chefia de Gabinete, ao Servidor HÉLIO STênio f. soares de menezes, matrícula 178.367-0, ficando dispensado da mesma o

servidor JOSÉ ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 208.736-7.

Nº 752/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, da Gerência de Logística, ao Servidor adelson rodrigues cavalcanti, matrícula 179.397-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 753/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, da Gerência de Logística, ao Servidor joão fernandes c. de barros, matrícula 208.737-5, ficando dispensado da mesma ao servidor adelson rodrigues cavalcanti, matrícula 179.397-7, com efeito retroativo a 27MAR2007.

Nº 754/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1, da Gerência de Logística, ao Servidor SÉRGIO FERNANDES MOTA, matrícula 212.830-6, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 755/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Logística, ao Servidor ROGER MOURY CORREIA DE MELO, matrícula 179.902-9, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 756/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Logística, ao Servidor MERCURY DE FREITAS BARATA, matrícula 178.405-6, ficando dispensado da mesma ao servidor ROGER MOURY CORREIA DE MELO, matrícula 179.902-9.

Nº 757/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Logística, à Servidora maria josé de souza, matrícula 239.240-2, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 758/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Logística, ao Servidor givanildo guimarães da silva, matrícula 216.447-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 759/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Logística, ao Servidor rogerio nascimento da silva, matrícula 179.401-9, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 760/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência de Logística, ao Servidor edvaldo matias sobrinho, matrícula 178.352-1, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 761/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Gerência de Logística, ao Servidor ivan cabral de souza, matrícula 108.863-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 762/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-3, da Gerência de Logística, ao Servidor sérgio josé da silva, matrícula 208.776-6, com efeito retroativo a 01FEV2007.

O Secretário Executivo de Ressocialização, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 763/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, à Servidora anna karina patriota quirino, matrícula 208.791-8, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 764/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor aldo de lima sobral, matrícula 212.544-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 765/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor marcos antônio ferro, matrícula 212.636-2, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 766/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, à Servidora naillma cavalcanti lima, matrícula 238.786-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 767/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, à Servidora karine veloso dourado, matrícula 215.619-9, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 768/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, à Servidora



sandra maria góes c. silva, matrícula 238.323-3, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 769/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor enaldo melo da silva, matrícula 208.898-3, ficando dispensado da mesma, a servidora sandra maria góes c. silva, matrícula 238.323-3, com efeito retroativo a 22MAR2007.

Nº 770/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor sebastião pereira filho, matrícula 207.594-6, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 771/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, à Servidora days fátima de andrade, matrícula 208.990-4.

Nº 772/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor elly cleber marques da silva, matrícula 221.911-5.

Nº 773/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor leônidas bastos de medeiros, matrícula 212.535-8.

Nº 774/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor laudemir alves da silva, matrícula 212.460-2, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 775/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor silvertton cavalcanti lima, matrícula 212.658-3.

Nº 776/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor EDMILSON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 246.127-7, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 777/2007 Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, o Servidor EDMILSON CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 246.127-7.

Nº 778/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA, matrícula 179.879-0, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 779/2007 Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, o Servidor MARCOS ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA, matrícula 179.879-0.

Nº 780/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor EMÍLVIO JOSÉ SANTOS, matrícula 179.392-6, ficando dispensado da mesma o servidor FRANCISCO EVERALDO JANUARIO PEREIRA, matrícula 179.881-2, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 781/2007 Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, o Servidor EMÍLVIO JOSÉ SANTOS, matrícula 179.392-6.

Nº 782/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor ELIMAR PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 208.975-0, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 783/2007 Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, o Servidor ELIMAR PEREIRA DE AGUIAR, matrícula 208.975-0.

Nº 784/2007 Atribuir a Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor SAULO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 179.332-2, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 785/2007 Dispensar da Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-2, da Gerência Regional Prisional II, o Servidor SAULO BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 179.332-2.

Nº 786/2007 Atribuir a Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Gerência Regional Prisional II, ao Servidor JOSE ALFREDO DE SOSUZA, matrícula 241.207-1, com efeito retroativo a 01FEV2007.

Nº 787/2007 Dispensar da Função Gratificada de Apoio, símbolo FGA-1, da Gerência Regional Prisional II, o Servidor JOSE ALFREDO DE SOSUZA, matrícula 241.207-1.

Publique-se e cumpra-se.

Humberto Vianna  
Secretário Executivo de Ressocialização  
(DOE 01/06/07)

#### b) Do dia 29 de maio de 2007.

Nº 710/2007 Remover tendo em vista o contido na Nota de Remoção, autorizada por este Secretário, de 29/05/2007. GIULIANO RODRIGUES DE MOURA, mat. 179.409-4, da Gerência Regional Prisional I, para a Colônia Penal Feminina do Recife.

## QUARTA PARTE

### Assuntos Gerais e de Administração

#### I LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### a) Extrato de Contrato / Pela Secretaria Executiva de Ressocialização

CONTRATO Nº 026/2007/SEDS DH/SERES; CONTRATADA: J & V FUNERÁRIA LTDA - ME; OBJETO: Fornecimento parcelado de 150 funerais para Atender a população carcerária; PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.04.07 A 31.12.07; NOTA DE EMPENHO: 2007NE00182; Valor Total R\$ 72.952,50.

Recife, 02 de abril de 2007.

HUMBERTO VIANNA  
Secretário Executivo de Ressocialização.  
(DOE 30/05/07)

#### II PORTARIAS / PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO (SERES)

*O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 6º da lei 12.986, de 12/03/2006, considerando a necessidade de dar continuidade à sistemática de compras governamentais por intermédio do sistema rede compras, através da rede mundial de computadores - Internet, RESOLVE:*

##### a) Do dia 29 de maio de 2007.

**Nº 709/2007 - I** Designar o servidor: LUIZ ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS, ASP I, Matrícula 179874-0; para exercer as atribuições de pregoeiro da Secretaria executiva de Ressocialização, para as aquisições e serviços sob a responsabilidade da Comissão Permanente de licitação/SERES. **II** Determinar que os demais membros da referida comissão, funcione como equipe de apoio aos trabalhos do pregoeiro.

Publique-se e cumpra-se.

HUMBERTO VIANNA  
Secretário Executivo de Ressocialização.  
(DOE 31/05/07)

## QUINTA PARTE

### Assuntos Disciplinares

*Sem alteração*

Recife, 01 de junho de 2007.

Humberto Vianna  
Secretário Executivo de Ressocialização

